



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - Insc. Estadual Isenta - www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 - Jacupiranga / SP

DECRETO Nº 2437, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, PARA A ÁREA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Jacupiranga, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 957, de 23/05/2009, regulamentado pelo Decreto nº 1.779, de 10/06/2019, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

DECRETA

Art. 1º - Ficam qualificadas no âmbito do Município de Jacupiranga, como Organização Social na área da Saúde, as Entidades abaixo relacionadas, a saber:

- AMIS – ASSOCIAÇÃO MISSÃO INTEGRAL SEMEAR DE GESTÃO EM SAÚDE
– CNPJ: 17.508.792/0001-02;

000001



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - Insc. Estadual Isenta - www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 - Jacupiranga / SP

- INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA – CNPJ: 17.517.805/0001-00;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 29 de outubro de 2025.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Jacupiranga

Registrado e Publicado na data supra

MARCOS ROBERTO LUSTROSO
Secretário Municipal de Administração

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Procurador Geral do Município

000002





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFFF-EE40-9E5F-9DF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 29/10/2025 08:53:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 29/10/2025 14:13:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS ROBERTO LUSTROSO (CPF 197.XXX.XXX-60) em 29/10/2025 14:38:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/10/2025 às 14:38 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/DFFF-EE40-9E5F-9DF6>

000003



ATA DE FUNDAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA DE APOIO A VIDA (OSBRAVI)

Ao vigésimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, reuniram-se em Assembléia Geral, nesta cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, à Rua: José Vicente de Paula, nº 3211, Salgueiro, conforme officios afixados em locais estratégicos e Convites entregues em diversas comunidades, reuniram-se as pessoas convocadas por essas vias, com o objetivo de participarem da constituição de uma **Organização Social Civil**, nos termos da Lei e Legislação vigente. Iniciando os trabalhos, foi aclamado para coordenar os trabalhos o Sr Claudio Rocha, que convidou a mim Rita de Cássia S S F M França, para lavrar a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos, o Sr. Coordenador solicitou que fosse distribuído, lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto da Organização, vários esclarecimentos foram feitos, como também várias sugestões foram dadas, tudo devidamente atendido. Em continuidade, após a apreciação do Estatuto pela Assembleia, o Sr. Claudio Rocha., colocou os mesmos em votação, obtendo a aprovação por unanimidade, imediatamente após a aprovação do Estatuto Social, comunicou que em obediência ao mesmo, procederia a eleição para compor a Direção da **OSBRAVI**, oportunidade em que foi apresentada apenas uma única chapa, que submetida à votação foi aprovado por unanimidade, sendo, eleito com mandato por prazo indeterminado os seguintes membros: **PRESIDENTE: CLAUDIO ROCHA DE SOUZA**, Brasileiro, Divorciado, Enfermeiro, CPF. 074.187.087-85, RG nº. 19.7711 – COREN/RJ, residente na Rua Antonio Gomes Avelar, 2732, Salgueiro, São Gonçalo ,RJ, CEP 24.472-640; **DIRETOR FINANCEIRO: WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA**, Brasileiro, Solteiro, Diretor de Defesa Civil, CPF. 019.032,457-02, RG nº. 09696839 IFP, residente na Rua Cel. Macieira, 151, Magé, RJ CEP25.900-000; **DIRETOR ADMINISTRATIVO E JURÍDICO: RITA DE CASSIA SOARES SERRA FREIRE MEDEIROS DE FRANÇA** casada, Advogada, RG nº 156898 – OAB/RJ , e CPF 641.897.167-15, residente na Rua Desembargador Lima Castro, nº 224/201, Fonseca, Niterói, RJ CEP 24120-350, e para compor o Conselho Fiscal com mandato de 03 (três) anos os seguinte membros para o **CONSELHO FISCAL: REJANE MACHADO LOPES**, Brasileira, solteira, estudante, CPF 085.339.877-14, RG nº 11920264-6 – DETRAN, residente na Rua Expedicionário ,Albino César, 1217, Fazenda dos Mineiros, SG, RJ. CEP 24.472-420; **ADRIANA CABRAL VIEIRA**, Brasileira, solteira, estudante, CPF 026.651.417-01, RG nº 08472588-6 – IFP, residente na Rua José Luiz, 5, Salgueiro, SG, RJ. CEP 24.473-385; **DEBORA CRISTINA LIMA DA SILVA**, Brasileira, solteira, estudante, CPF 031.363.257-02 RG nº 099798266 – DETRAN, residente na Rua Expedicionário ,Albino César, 1217, casa 3 Fazenda dos Mineiros, SG, RJ. CEP 24.472-420. Todos acima qualificados, declaram-se neste ato desimpedidos para atuarem em suas funções, sob pena da lei, que não se encontram impedidos de exercer suas funções, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Sendo imediatamente empossados, em conformidade com o disposto no Estatuto ora aprovado, foram imediatamente empossados, e, em

00000

00000

Rita de Cássia Soares Serra Freire Medeiros de França
156898

conformidade com o disposto no Estatuto. O Presidente **CLAUDIO ROCHA DE SOUZA**, prosseguiu os trabalhos declarando definitivamente constituída, nesta data a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA DE APOIO A VIDA (OSBRAVI)**, com sede na Rua Desembargador Lima Castro, 224/201 – Parte, Fonseca Niterói, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 24120-350, e escritório de contato em São Gonçalo Site a Rua: José Vicente de Paula, nº 3211, Salgueiro – ,RJ, CEP 24.472-640. E antes de dar por encerrado os trabalhos da Assembleia, franqueou a palavra, como ninguém se manifestasse e nem houvesse outros assuntos para tratar, agradeceu a presença, interesse, participação e a colaboração de todos, além do alto nível da Assembleia, dando por encerrada a reunião que, gerou a presente Ata, aprovada por unanimidade, lavrada, lida e assinada por mim **RITA DE CASSIA SOARES SERRA FREIRE MEDEIROS DE FRANÇA**, na qualidade de secretária, juntamente com o Presidente **CLAUDIO ROCHA DE SOUZA**. A presente Ata é a transcrição fiel da que foi lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais.

NITERÓI, 26 de Dezembro de 2012.


CLAUDIO ROCHA DE SOUZA
PRESIDENTE


RITA DE CASSIA SOARES SERRA FREIRE MEDEIROS DE FRANÇA
SECRETÁRIA

Rita França
OAB/MJ 156829

OficiodeNiterói
CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói
CEP 24020-206 - Tel. (21) 2620-3483 - 2620-
Tabelião: William Feliaberto Fagundes

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:

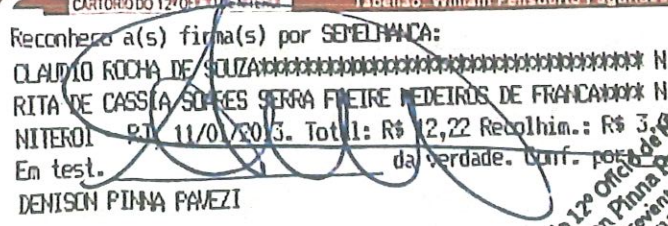
CLAUDIO ROCHA DE SOUZA

RITA DE CASSIA SOARES SERRA FREIRE MEDEIROS DE FRANÇA

NITERÓI RJ 11/01/2013. Tot. 1: R\$ 12,22 Rebolhim.: R\$ 3,00

Em test. da verdade. Conf. por

DENISON PINNA PAVEZI


Cartório 12º Ofício de Niterói
Denison Pinna Pavezi
Escritório
Mat. 94/12/2013




Cartório 12º Ofício de Niterói
Ivan Leonardo da Silva Machado
Substituto
Mat. 11/RJ 94-8138
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 14/12/2012 of. Esc. Int. e Prot. 4758. LV. 3
e Registro M. 1008/ no livro 4-96, no dia de hoje.
H. 14/12/2012
Oficial
Tabelião
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
JUR
VIN 1ATO
SLP91269
JUR
JJU 1ATO
SLP91268
Cartório 12º Ofício de Niterói
Ivan Leonardo da Silva Machado
Substituto
Mat. 11/RJ 94-8138

000005

Termo de Responsabilidade e Requerimento de registro

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da **INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUI-**

Pessoa Jurídica:

Matrícula da P. 287491

C 17.517.805/0001-00

Reconheço como autêntica e verdadeira a documentação enviada bem como todas as informações nela constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19** e **art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ** publicado no **DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 202

JOSE MARIO
NAZARETH
SANTOS:09509062391
62391

Assinado de forma
digital por JOSE MARIO
NAZARETH
SANTOS:09509062391
Dados: 2025.08.27
14:53:24 -03'00'

Jose Mario Nazareth Santos
Contador 078371CRC-RJ
CPF 095.090.623-91

000000

**ADVOGADO/CONTADOR
OU**

PARTICIPANTE DO ATO (Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia e Testemunhas)

(1) – Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos **Matrícula** e **CNPJ. Assinatura Digital Qualificada (ICP Brasil) e/ou Assinatura Digital Avançada (Gov.br)**

Incluir a identificação e qualificação da Pessoa que está assinando

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA
CNPJ/MF Nº 17.517.805/0001-00

O Presidente do **INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA** nas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA**, a realizar-se no dia 26 de agosto de 2025, às 10:00 horas, em última convocação, na Av. das Américas, 7935, sala 334, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22793-081, em primeira convocação, com 1/3 (um terço) dos associados; às 11:00 horas em segunda convocação com , 1 (uma) hora após o horário previsto, com qualquer numero de associados, para deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: **(1) APROVAÇÃO DE REFORMA ESTATUTARIA, (2) ASSUNTOS GERAIS.**

Rio de Janeiro 21 de agosto de 2025.

Wbira
WbiraJara Rocha de Souza
Diretor Presidente

21 OFÍCIO DE NOTAS

000007



ANEXO II
LISTA DE PRESENÇA

Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA,
realizada em 26 de agosto de 2025.

NOME COMPLETO

Isete Joaquina de Aguiar Pitzer *Isete J. de Aguiar Pitzer*
Paulo Dinamarques Aguiar *[assinatura]*
Wbirajara Rocha de Souza *Wbirajara Rocha de Souza*
Christiano Silveira Bastos *[assinatura]*
Priscila Souza dos Santos *Priscila Souza dos Santos*
Odila Souza dos Santos Lázaro *Odila Souza dos Santos Lázaro*
Ricardo Pitzer *[assinatura]*
Claudia Regina Rosa Franklin *[assinatura]*

Rio de Janeiro 26 de agosto de 2025.

Wbirajara Rocha de Souza
Wbirajara Rocha de Souza
Diretor Presidente

Isete Joaquina de Aguiar Pitzer
Isete Joaquina de Aguiar Pitzer
Secretária

2025.08.26 09:40:16

2025.08.26 09:40:16

21º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por AUTENTICIDADE as Notas de
WIRAJARA ROCHA DE SOUZA, ISETE JOAQUINA DE
AGUIAR PIZER, em 26 de agosto de 2025.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2025.

Mpl. - Márcio Luis Costa Ferreira - RBRovamos
Emolumento: R\$ R\$ 31,00 - T.J. Fundos: R\$ 10,00 - Total: R\$ 41,00
Boleto: 222073207-RJ, 222073200-RJ/L
Consulte em nota fiscal 100-000 Br Portal de Transparência

000000

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA – SAUDE MODELO
CNPJ/MF Nº 17.517.805/0001-00

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de abril de 2025, às 10:00 hs.

Data, hora e Local: Aos dias 26 do mês de agosto do ano de 2025, às 10:00 horas, em última convocação, na Av. das Américas, 7935, sala 334 Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22793-081.

Convocação: Edital de Convocação publicado na sede do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA aos 21 dias de agosto do ano de 2025.

Ordens do Dia: (1) APROVAÇÃO DE REFORMA ESTATUTARIA, (2) ASSUNTOS GERAIS.

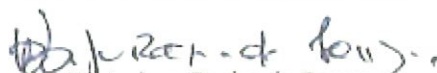
Deliberações: Pelo Sr. Wbirajara Rocha de Souza, Presidente, foi pedido a mim, Isete Joaquina de Aguiar Pitzer, para secretariar os trabalhos e redigir a presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Primeiramente, o Sr. Presidente efetuou a primeira convocação com 1/3 (um terço) dos associados; Às 11:00 horas em segunda convocação com 1 (uma) hora após o horário previsto, com qualquer numero de associados, que assinam a presente Ata no final. A seguir, o Presidente leu em voz alta o Edital de Convocação que anexamos à presente Ata. Colocadas as matérias em exame, os associados presentes deliberam item por item da pauta do dia, conforme segue:

(1) APROVAÇÃO DE REFORMA ESTATUTARIA, Após feita pelo Sr Presidente Wbirajara Rocha de Souza a leitura para todos os presentes da Proposta de Aprovação da Reforma Estatutária para atendimento ao cumprimento necessário para a qualificação do ISHP em alguns Estados do Brasil, foi aprovado por unanimidade o novo Estatuto Social Reformado;

(2) ASSUNTOS GERAIS. Neste item o Presidente franqueou a palavra aos presentes, como ninguém se manifestasse e nem houvesse outros assuntos para tratar, agradeceu a presença, interesse, participação e a colaboração de todos os presentes, dando por encerrada a reunião que, gerou a presente Ata, aprovada por unanimidade pelos presentes, lavrada, lida e assinada por mim, Isete Joaquina de Aguiar Pitzer na qualidade de secretária, juntamente com o Diretor Presidente, Sr. Wbirajara Rocha de Souza.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2025.


Wbirajara Rocha de Souza
Diretor Presidente


Isete Joaquina de Aguiar Pitzer
Secretária

2º OFÍCIO DE NOTAS



2º OFÍCIO DE NOTAS

2º OFÍCIO DE NOTAS

000000

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr. 093245-287491

3202508271608554 03/09/2025

Emol: 344,11 Tributo: 142,28 Reemb: 9,75

Selo: EEXO38503 YTZ

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial



000010

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
OSBRAVI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA DE APOIO A VIDA
CNPJ/MF Nº 17.517.805/0001-00

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de agosto de 2022, às 10:00 horas.

Data, hora e Local: Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2022, às 10:00 horas, em última convocação, na Rua da Manuel Bonfim, 76, Zumbi – Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 21.930-200.

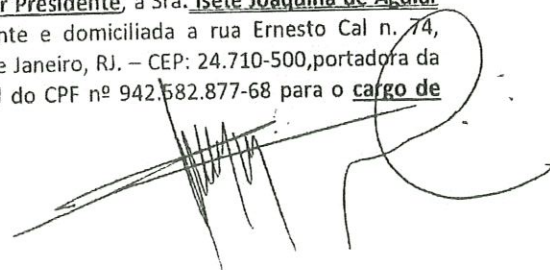
Convocação: Edital de Convocação publicado na sede da OSBRAVI aos treze dias do mês de setembro do ano de 2022, (13/09/2022).

Ordens do Dia: (1) Alteração de todos os artigos do Estatuto Social; (2) Alteração da Razão Social e nome Fantasia; (3) Eleição dos membros da Diretoria; (4) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; (5) Eleição dos membros que irão compor o Conselho de Administração; (6) Alteração de endereço da sede; e (7) Assuntos Gerais.

Deliberações: Pelo Sr. Claudio Rocha de Souza, Presidente, foi pedido a mim, Marcello Ricardo Ribas da Silva, para secretariar os trabalhos e redigir a presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Primeiramente, o Sr. Presidente efetuou a primeira convocação às 8:00 horas, não havendo quorum, aguardou por mais uma hora, às 9:00 horas, e realizou a segunda convocação, que também não houve quórum suficiente, aguardou por mais uma hora e procedeu a terceira convocação, às 10:00 horas, com número de associados presentes, que assinam a presente Ata no final. A seguir, o Presidente leu em voz alta o Edital de Convocação que anexamos à presente Ata. Colocadas as matérias em exame, os associados presentes deliberam item por item da pauta do dia, conforme segue:

- (1) **Alteração do Estatuto Social;** O Sr. Presidente informou sobre a necessidade de ser adequado o Estatuto à Lei, solicitou que procedesse a leitura de cada dispositivo do Estatuto. Procedida à leitura dos mesmos, vários esclarecimentos foram feitos, como também várias sugestões foram dadas, tudo devidamente atendido. Logo após a apreciação do Estatuto pela Assembleia, colocou os mesmos em votação, obtendo a provação por unanimidade.
- (2) **Alteração da Razão Social e nome Fantasia;** O senhor presidente propôs o seguinte nome de Razão Social: **INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA** e nome Fantasia: **ILHACOOR**. Os associados aprovaram por unanimidade os nomes de Razão Social e nome Fantasia que passaremos a usar.
- (3) **Eleição dos membros da Diretoria;** Os Associados presentes, após analisarem os apresentados para os cargos de Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo, para um mandato de 04 anos, conforme previsto no Estatuto, aprovaram, por unanimidade, o Sr. Claudio Rocha de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Avenida Oscar Niemayer 18, quadra 294, Itaipuaçu – Município de Maricá- Rio de Janeiro Rio Janeiro, RJ. - CEP: 24.934-010, portador da cédula de identidade nº 632389-8 MM e do CPF nº 07418708785, para o cargo de Diretor Presidente, a Sra. Isete Joaquina de Aguiar Pitzer, brasileira, casada, secretária, residente e domiciliada a rua Ernesto Cal n. 74, Alcântara – Município de São Gonçalo- Rio de Janeiro, RJ. – CEP: 24.710-500, portadora da cédula de CNH nº 00043189199 – DETRA/RJ do CPF nº 942.582.877-68 para o cargo de



Diretora Administrativa e para o cargo de Diretor Financeiro o Sr. Marcello Ricardo Ribas da Silva, brasileiro, casado, Farmacêutico, residente e domiciliado a rua Presidente Pedreira n.38, bloco 1901, Ingá – Município de Niterói, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 24.210-470, portador da cédula de identidade nº 5162/RJ – DETRAN/RJ e do CPF nº 773.205.307-91;

- (4) **Eleição dos membros do Conselho Fiscal;** Os Associados presentes, após analisarem os apresentados para ocuparem os cargos de Conselheiros Fiscais Efetivos e Suplentes para um **mandato de 04 anos**, conforme previsto no Estatuto, por unanimidade aprovaram os seguintes Conselheiros: **Membro efetivo** o **Sr Juan Augusto de Oliveira Veltri**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado a Ator Paulo Gustavo n. 87 apto 403, Icaraí, Município de Niterói, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 24.230-051, RG nº 304497837, CPF nº 11099662702; **Membro Efetiva** a Sra. **Angélica Silveira da Silva Moraes**, brasileira, casada, Contadora, residente e domiciliada a rua Silva Pinto, n.115 – cobertura, Vila Izabel, municio do rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.551-190, CRC 092923 O/8, CPF 033861117-77; **Membro Efetivo** o Sra. **Charles Paschoal Venturini**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado a rua Barata Ribeiro, n. 716, apto 801, Copa Cabana, Município do Rio de Janeiro, RJ. CEP: 22051-002, portadora da cédula de identidade nº 12249474-3 – IFP/RJ e do CPF nº 081.338.277-79, e **Membro Suplente** o Sr. **Eder Lucas Falcão de Souza**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado a Capitão Rezende, n. 35 apto: 309, Cachambi, Município do Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20780-190, portador da cédula de identidade nº 120456/00, – CRC/RJ e do CPF nº 000.152.833-56.

- (5) **Eleição dos membros que irão compor o Conselho de Administração;** Os Associados presentes, após analisarem os apresentados para ocuparem os cargos de Conselheiros Administrativos, por unanimidade aprovaram os seguintes Conselheiros para um **mandato de 04 anos**: o Sr **Heyson Nascimento França**, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado a rua Maceió n. 86, Trindade, Município de São Gonçalo, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 24.456-310, portador da cédula de identidade nº 10.513.306, e do CPF 183.788.087-50;; **Joice Souza de Oliveira**, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada a rua Ennes Garcia, n.641 LT 274 – Aldeia da Prata, Município de Itaboraí, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 24.900-09, portadora da cédula de identidade nº 000524.481 – COREN/RJ e do CPF nº 07439031709; o Sr. **Denison Pinna Pavezi**, brasileiro, solteiro, auxiliar de cartório, residente e domiciliado a rua Sergipe n 78, Trindade – Município de São Gonçalo, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 24.440-630, portador da cédula de identidade nº 24222317-0 – DETRAN/RJ e do CPF nº 143.117.037-24; o Sr **Jhonny Santiago Andrade da Silva**, brasileiro, solteiro, Técnico em Laboratório, residente e domiciliado a Estrada do Pacheco n.200, Bairro Vermelho, Município de São Gonçalo, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 24.731-222, RG 27990894-1 e CPF 165251997-19 Sr. **Paulo Dinamarques Aguiar**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Amélia Barbosa de Moura n.56, Santa Eugenia, Município de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 26.286-040, portador da cédula de identidade nº 03728718-2 – IFP/RJ e do CPF nº 018149217-29; a **Sra. Maria Luiza Ortiz de Carvalho Barbosa**, brasileira, casada, fisioterapeuta, residente e domiciliada a rua Alice Maximo de Souza n 32, lote 18, QD 198, Jardim Atlântico Central – Itaipuaçu, Marica, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 24.934-235, portador da cédula de identidade nº 00962976682 e do CPF nº 973892187-20; a Sra. **Cristiana Bardy Guida Reis**, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliada Av. Nossa Senhora de Copacabana n. 234-A, apto 204 – Copacabana, Município do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 22.060-001, portadora da cédula de identidade nº 67062-6 - CRM/RJ e do CPF nº 011.980.207-41; e Sr. **Angelo Mario Donato**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Estrada dos Menezes n.52 – Bloco 07 – Município de São Gonçalo, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 24.451-230, portador da cédula de identidade nº 276964 – CRM/RJ e do CPF nº 444118557-04;

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

o Sr. **Antônio Henrique Matheus**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua São Geraldo 132 – Fonseca, Município de Niterói, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 24.120-430, portador da cédula de identidade nº 08978834-3 – IFP/RJ e do CPF nº 012.956.617-99; neste ato os conselheiros eleitos resolvem eleger o Presidente e o Vice Presidente do Conselho de Administração. Para **Presidente** do Conselho de Administração, a Sr. **Paulo Dinamarques de Aguiar** e **Vice Presidente** o Sr. **Heyson Nascimento Franca**.

(6) **Alteração de endereço da sede;** O Sr Presidente propôs que o endereço da Sede e filial seja exatamente no local onde a **INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA** esteja efetivamente executando suas atividades de Gestão em Saúde, propondo o seguinte endereço como **MATRIZ:** Rua Manuel Bonfim, 76, Zumbi – Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 21.930-200 sendo aprovado por unanimidade.

(7) **Assuntos Gerais;** Não houve outro item ou assuntos a serem discutidos na assembleia.

Os dirigentes e conselheiros fiscais acima qualificados, declaram sob pena da lei, que não se encontram impedidos de exercer suas funções a neste ato, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Neste ato foram imediatamente empossados, e, em conformidade com o disposto no Estatuto ora aprovado. O Presidente franqueou a palavra aos presentes, como ninguém se manifestasse e nem houvesse outros assuntos para tratar, agradeceu a presença, interesse, participação e a colaboração de todos, além do alto nível da Assembleia, dando por encerrada a reunião que, gerou a presente Ata, aprovada por unanimidade pelos presentes, lavrada, lida e assinada por mim, **Marcello Ricardo Ribas da Silva** na qualidade de secretário, juntamente com o Diretor Presidente ELEITO, Sr. **Claudio Rocha de Souza**.

Rio de Janeiro, 28 de Setembro de 2022.

Claudio Rocha de Souza
Diretor Presidente

Marcello Ricardo Ribas da Silva
Secretário

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 287491
202210191335482 14/11/2022
Emol: 236,31 Tributo: 80,35 Reemb.: 8,24
Selo: EEFT 03739 RXH
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Rodolfo R. de Moraes
Oficial



000013

ANEXO I

Em função das deliberações tomadas na A.G.E., realizada em 28 de setembro de 2022, a composição do INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA, passa a ser indicada nos quadros abaixo:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA
(Mandato de 04 anos, até 28 de Setembro de 2025)

MEMBRO	PROFISSÃO	CARGO
PAULO DINAMARQUES AGUIAR	Empresário	Conselheiro (Presidente)
JHONNY SANTIAGO ANDRADE DA SILVA	Técnico em Laboratório	Conselheiro
HEYSON NASCIMENTO FRANÇA	Autônomo	Conselheiro (Vice Presidente)
JOICE SOUZA DE OLIVEIRA	Empresário	Conselheira
DENISON PINNA PAVEZI	Autônomo	Conselheiro
MARIA LUIZA ORTIZ DE CARVALHO BARBOSA	Fisioterapeuta	Conselheira
CRISTIANA BARDY GUIDA REIS	Médica	Conselheiro
ANGELO MARIO DONATO	Médico	Conselheiro
JOSE ANTONIO ABRRAMIA	Médico	Conselheiro
ANTONIO HENRIQUE MATHEUS	Empresário	Conselheiro

DIRETORIA DO INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA
(Mandato de 04 anos, até 28 de Setembro de 2025)

MEMBRO	PROFISSÃO	CARGO
CLAUDIO ROCHA DE SOUZA	Empresário	Diretor Presidente
MARCELLO RICARDO RIBAS DA SILVA	Empresário	Diretor Financeiro
ISETE JOAQUINA DE AGUIAR PITZER	Secretaria	Diretora Administrativa

CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA
(Mandato de 04 anos, até 28 de Setembro de 2025)

MEMBRO	PROFISSÃO	CARGO
JUAN AUGUSTO DE OLIVEIRA VELTRI	Autônomo	Conselheiro (Efetivo)
ANGELICA SILVEIRA DA SILVA	Contadora	Conselheira (Efetiva)
CHARLES PASCHOAL VENTURINI	Administrador	Conselheiro (Efetivo)
EDER LUCAS FALCÃO DE SOUZA	Contador	Conselheiro (Suplente)

000014

ANEXO II
LISTA DE PRESENÇA

Assembleia Geral Extraordinária do OSBRAVI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA DE APOIO
A VIDA , realizada em 28 de setembro de 2022.

NOME COMPLETO

Claudio Rocha de Souza

Paulo Dinamarques Aguiar

Jhonny Santiago Andrade da Silva

Heyson Nascimento França

Joice Souza de Oliveira

Denison Pinna Pavezi

Maria Luiza Ortiz de Carvalho Barbosa

Cristina Bardy Guida Reis

Angelo Mario Donato

Antonio Henrique Matheus

Marcello Ricardo Ribas da Silva

Eder Lucas Falcão de Souza

Isete Joaquina de Aguiar Pitzer

Juan Augusto de Oliveira Veltri

Charles Paschoal Venturini

Angelica Silveira da Silva

Eduvaldo da Conceição Lopes

Fabiana Couto Carvalho

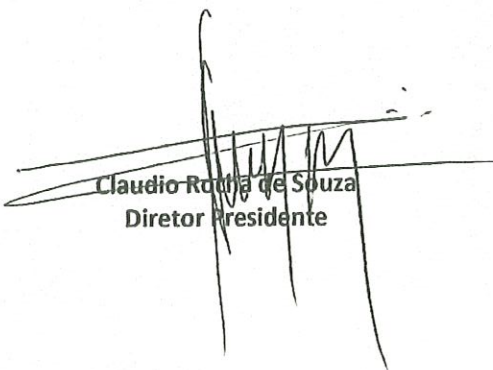
Jose Antonio Abrramia

000015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
OSBRAVI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA DE APOIO A VIDA
CNPJ/MF Nº 17.517.805/0001-00

O Presidente da **OSBRAVI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA DE APOIO A VIDA**, nas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA**, a realizar-se no dia 28 de setembro de 2022, às 10:00 horas, em última convocação, na Rua da Manuel Bonfim, 76, Zumbi – Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 21.930-2000, em primeira convocação, com a presença mínima de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) do número de associados; às 09:00 horas em segunda convocação com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados e, em terceira e última convocação, às 10:00 horas, com a presença mínima de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia (1) Alteração de todos artigos do Estatuto Social; (2) Alteração da Razão Social e nome Fantasia, (3) Eleição dos membros da Diretoria; (4) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; (5) Eleição dos membros que irão compor o Conselho de Administração; (6) Alteração de endereço da sede; e (7) Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro 13 de Setembro de 2022.


Claudio Rocha de Souza
Diretor Presidente


000016

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA
CNPJ/MF Nº 17.517.805/0001-00**

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, nas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 13 de maio de 2024, às 10 horas, em última convocação, na Avenida das Américas, nº 18.000, Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro, RJ – CEP 22790-704. Em primeira convocação, às 8 horas, com a presença mínima de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) do número de associados; em segunda convocação, às 9 horas, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados e, em terceira e última convocação, às 10 horas, com a presença mínima de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte Pauta do Dia: (1) Alteração de endereço da Sede, (2) Renúncia de Cargos de Diretores, (3) Eleição para cargos de Diretoria em vacância, (4) Alteração do Estatuto Social – Previsão de acúmulo de cargos, (5) Assuntos Gerais.

Rio de janeiro, 15 de abril de 2024.


Claudio Rocha de Souza
Diretor-Presidente

000017



ANEXO II
LISTA DE PRESENÇA

Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, realizada em 13 de maio de 2024.

NOME COMPLETO

Paulo Dinamarques Aguiar

Wbirajara Rocha de Souza

Denison Pinna Pavezi

Isete Joaquina de Aguiar Pitzer

Tiago Pereira de Souza

Priscila Souza dos Santos

Claudio Rocha de Souza

Odila Souza dos Santos Lazaro

Ricardo Pitzer

Andrea Feliciano Pereira

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2024.


Wbirajara Rocha de Souza
Diretor-Presidente


Paulo Dinamarques Aguiar
Secretário

000018



CARTA DE RENUNCIA DE CARGO

RIO DE JANEIRO 13 DE Maio DE 2024

PREZADOS ASSOCIADOS DO INSTITUTO SAUDE MODELO, EU CLAUDIO ROCHA DE SOUZA, CPF 07418708785, RG 632389-8, DIRETOR PRESIDENTE DESTA ILUSTRÍSSIMA INSTITUIÇÃO, VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR MEU DESLIGAMENTO DO CARGO DE PRESIDENTE POR MOTIVOS PESSOAIS.

ATENCIOSAMENTE,


CLAUDIO ROCHA DE SOUZA



000019



INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA

CARTA DE RENUNCIA

Eu **MARCELLO RICARDO RIBAS DA SILVA**, Farmacêutico, Brasileiro, casado, RG: 5162/CRF-RJ, e CPF: 773.205.307-91, residente e domiciliado a Rua Presidente Nº 38, bloco 1901, Ingá – Município de Niterói, Rio de Janeiro, venho apresentar minha Carta de Renuncia do cargo de Diretor Financeiro do **INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA** inscrita no CNPJ: 17.517.805/0001-00.

Rio de Janeiro 22 de novembro de 2022.



MARCELLO RICARDO RIBAS DA SILVA



24º OFÍCIO DE NOTAS
Lucas Fábio Souto Olive
Tabelião Substituto
Matr. 94/25081

000020



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA – SAUDE MODELO
CNPJ/MF Nº 17.517.805/0001-00

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de maio de 2024, às 10 horas

Data, hora e local: Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2024, às 10 horas, em última convocação, na Avenida das Américas, 18.000, Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro, RJ – CEP 22790-704.

Convocação: Edital de Convocação publicado na sede do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

Pauta do Dia: (1) Alteração de endereço da Sede, (2) Renúncia de Cargo de Diretores, (3) Eleição para cargos de diretoria em vacância, (4) Alteração do Estatuto Social – Previsão de acúmulo de cargos, (5) Assuntos Gerais.

Deliberações: Pelo Sr. Claudio Rocha de Souza, Diretor-Presidente, foi pedido a mim, Paulo Dinamarques Aguiar, para secretariar os trabalhos e redigir a presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Primeiramente, o Diretor-Presidente efetuou a primeira convocação às 8 horas. Não havendo quórum, aguardou por mais uma hora, e às 9 horas, realizou a segunda convocação, a qual também não atingiu quórum suficiente. Aguardou por mais uma hora e procedeu à terceira convocação, às 10 horas, com número de associados presentes, os quais assinam a presente Ata ao final. A seguir, o Diretor-Presidente leu em voz alta o Edital de Convocação que anexamos à presente Ata. Colocadas as matérias em exame, os associados presentes deliberaram item a item da pauta do dia, conforme segue:

- (1) **Alteração de endereço da Sede:** Visando à economicidade de custo-benefício e também a facilidade de acesso à matriz, os sócios do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA sugeriram o seguinte endereço para sediar a MATRIZ: Avenida das Américas, nº 7935 / Sala 334 – Barra da Tijuca, RJ – CEP 22793-081, tendo sido aprovado por unanimidade. Desta forma, o artigo 2º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: “Artigo 2º. O INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA tem sua sede central e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 7935 / Sala 334 - Barra da Tijuca, RJ – CEP 22793-081, podendo ainda atuar em qualquer outra localidade do território Nacional, mediante abertura de sedes regionais e também de quaisquer dependências, escritórios administrativos, representações ou filiais, por simples deliberação da Diretoria.”
- (2) **Renúncia de Cargo de Diretores:** Deu-se a apresentação das cartas de renúncia dos sócios Marcello Ricardo Ribas da Silva, que ocupava o cargo de Diretor Financeiro, e do Sr. Claudio Rocha de Souza, que ocupava o cargo de Diretor-Presidente; foram apresentadas à Assembleia e aceitas por unanimidade;
- (3) **Eleição para cargos de Diretoria em vacância:** Após apresentados os cargos em vacância, foi apresentada à Assembleia a seguinte proposta: o sócio WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 04997957510 DETRAN/RJ, e CPF

000021



019.032.457-02, residente a Rua Doutor Siqueira Mingos Barbosa n° 270 – Magé – Rio de Janeiro – RJ, para assumir o CARGO DE DIRETOR-PRESIDENTE, e a Sra. ISETE JOAQUINA DE AGUIAR PITZER, para acumular a FUNÇÃO DE DIRETORA FINANCEIRA, até o fim do mandato desta Diretoria, na data de 28 de setembro de 2026; propostas aceitas por unanimidade pela Assembleia.

- (4) **Alteração do Estatuto Social – Previsão de acúmulo de cargos:** Com a aprovação do novo endereço da Matriz, bem como o necessário acúmulo de cargos na Diretoria, foi proposta a alteração do artigo Art. 30 do Estatuto Social, com a previsão e autorização do acúmulo de Cargos na Diretoria Eleita. Desta forma, o artigo 30 do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: “Artigo 30. A Diretoria é o órgão de direção do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA e será composta pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Administrativo e pelo Diretor Financeiro. Os Diretores poderão acumular os cargos dentro da Diretoria eleita.” Sendo posta à apreciação da Assembleia e aprovada por unanimidade a alteração deste artigo do Estatuto Social, passou-se ao último item da pauta;
- (5) **Assuntos Gerais:** Em função da alteração dos artigos, a Assembleia decidiu consolidar o texto estatutário que segue em anexo e foi aprovado por todos os presentes.

Neste ato, foram imediatamente legitimadas as mudanças propostas, em conformidade com o disposto no Estatuto Social. O Diretor-Presidente franqueou a palavra aos presentes; como ninguém se manifestasse e nem houvesse outros assuntos a tratar, agradeceu a presença, interesse, participação e a colaboração de todos, além do alto nível da Assembleia, dando por encerrada a reunião que gerou a presente Ata, aprovada por unanimidade pelos presentes, lavrada, lida e assinada por mim, Paulo Dinamarques de Aguiar, na qualidade de Secretário, juntamente com o Diretor-Presidente, Sr. Wbirajara Rocha de Souza.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2024.


Wbirajara Rocha de Souza
Diretor-Presidente


Paulo Dinamarques Aguiar
Secretário

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
CNS-Matr. 093245-287491
1202407031105191 15/08/2024
Emol: 310,50 Tributo: 128,39 Reemb: 8,80 Reemb.: 6.21
Selo: EERE45753 KAJ
Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial



000022

TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: **INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA**

Matrícula da PJ¹: **093245-287491** CNPJ¹: **17.517.805/0001-00**

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19** e **art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024

Jose Mario Nazareth Santos, brasileiro, Casado no regime da comunhão parcial, Contador,
RG nº078371CRC-RJ, CPF nº095.090.623-91

JOSE MARIO
NAZARETH
SANTOS:095
09062391

Assinado de forma
digital por JOSE
MARIO NAZARETH
SANTOS:09509062391
Dados: 2024.12.19
17:22:38 -03'00'

ADVOGADO/CONTADOR

OU

PARTICIPANTE DO ATO (Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia e Testemunhas)

Assinatura Digital Qualificada (ICP Brasil) e/ou Assinatura Digital Avançada (Gov.br)

**Incluir a identificação e qualificação da Pessoa que está assinando
(NOME COMPLETO E Nº DE DOCUMENTO E O ÓRGÃO EXPEDIDOR).**

(1) – Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos Matrícula e CNPJ.

000023



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA
CNPJ/MF Nº 17.517.805/0001-00

O Presidente do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA nas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA** a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2024, às 10:00 horas, em última convocação, na Av. das Americas, 7935, sala 334, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22793-081, em primeira convocação, com a presença mínima de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) do número de associados; às 09:00 horas em segunda convocação com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados e, em terceira e última convocação, às 10:00 horas, com a presença mínima de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: (1) Renúncia de Cargo de Diretor, (2) Eleição para cargos de diretoria em vacância, (3) Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro 04 de dezembro de 2024.


Wladimir Rocha de Souza
Diretor Presidente

 Digitalizado com CanScanner

000024


Scanned with

ANEXO II
LISTA DE PRESENÇA

Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA,
realizada em 12 de dezembro de 2024

NOME COMPLETO

Isete Joaquina de Aguiar Pitzer

Paulo Dinamarques Aguiar

Wbirajara Rocha de Souza

Christiano Silveira Bastos

Tiago Pereira de Souza

Priscila Souza dos Santos

Claudio Rocha de Souza

Odila Souza dos Santos Lázaro

Ricardo Pitzer

Andrea Feliciano Pereira

Claudia Regina Rosa Franklin

Rio de Janeiro 12 de Dezembro de 2024.


Wbirajara Rocha de Souza
Diretor Presidente


Paulo Dinamarques Aguiar
Secretário

 Digitalizado com CanScanner

000025


Scanned with


CARTA RENUNCIA DE CARGO

RIO DE JANEIRO 03 DE NOVEMBRO DE 2024

PREZADOS ASSOCIADOS DO INSTITUTO SAUDE MODELO, EU ISETE JOAQUINA DE AGUIAR PITZER, CPF 942582877-68, RG 07720050-9, DIRETORA ADMINISTRATIVA DESTA ILUSTRÍSSIMA INSTITUIÇÃO, VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR MEU DESLIGAMENTO DO CARGO ACUMULADO COMO DIRETORA ADMINISTRATIVA POR MOTIVOS PARTICULARES.

ATENCIOSAMENTE,

Isete J. de Aguiar Pitzer
ISETE JOAQUINA DE AGUIAR PITZER



000026

Digitizado com CamScanner

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA – SAUDE MODELO
CNPJ/MF Nº 17.517.805/0001-00

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2024, às 10:00hs.

Data, hora e Local: Aos dias 12 do mês de dezembro do ano de 2024, às 10:00 horas, em última convocação, na Av. das Américas, 2935, sala 334 Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22793-091.

Convocação: Edital de Convocação publicado na sede do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA aos 04 dias do dezembro do ano de 2024.

Ordens do Dia: (1) Renúncia de Cargo de Diretor; (2) Eleição para cargos de diretoria em vacância; (3) Assuntos Gerais.

Deliberações: Pelo Sr. Wbirajara Rocha de Souza, Presidente, foi pedido à mim, Paulo Dinamarques Aguiar, para secretariar os trabalhos e redigir a presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Primeiramente, o Sr. Presidente efetuou a primeira convocação às 8:00 horas, não havendo quórum, aguardou por mais uma hora, às 9:00 horas, e realizou a segunda convocação, que também não houve quórum suficiente, aguardou por mais uma hora e procedeu a terceira convocação, às 10:00 horas, com número de associados presentes, que assinam a presente Ata no final. A seguir, o Presidente leu em voz alta o Edital de Convocação que anexamos à presente Ata. Colocadas as matérias em exame, os associados presentes deliberaram item por item da pauta do dia, conforme segue:

(1) **Renúncia de Cargo de Diretor:** Após a Apresentação da carta de renúncia do cargo em acumulo de diretoria ADMINISTRATIVA pela Sra Isete Joaquina de Aguiar Pittzer, a mesma foi apresentada a assembleia e aceita por unanimidade;

(2) **Eleição para cargos de Diretoria em vacância:** Após apresentados o cargo em vacância foi apresentado a assembleia a seguinte proposta: o sócio CRHISTIANO SILVEIRA BASTOS brasileiro, solteiro, MÉDICO, portador do CRM 52.0101378-5/RJ, e CPF 039.957.076-45, residente a Rua Bom Jardim de Minas, nº 355 – Minas Gerais – MG, para assumir o cargo de Diretor Administrativo, até o fim do mandato desta Diretoria na data de 28 de Setembro de 2026; propostas aceitas por unanimidade pela assembleia.

(3) **Assuntos Gerais:** Não houve outro item ou assuntos a serem discutidos na assembleia.

Neste ato foram imediatamente legitimadas as mudanças propostas, e, em conformidade com o disposto no Estatuto. O Presidente franqueou a palavra aos presentes, como ninguém se manifestasse e nem houvesse outros assuntos para tratar, agradeceu a presença, interesse, participação e a colaboração de todos, além do alto nível da Assembleia, dando por encerrada



Digitizado com CanScanner

000027



a reunião que, gerou a presente Ata, aprovada por unanimidade pelos presentes, lavrada, lida e assinada por mim, Paulo Dinamarques de Aguiar na qualidade de secretário, juntamente com o Diretor Presidente, Sr. Wbirajara Rocha de Souza.

Rio de Janeiro, 12 de Dezembro de 2024.


Wbirajara Rocha de Souza
Diretor Presidente


Paulo Dinamarques Aguiar
Secretário

 Digitalizado com CanScanner

000028



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr. 093245-287491

3202412171112011 20/12/2024

Emol: 310,50 Tributo: 128,39 Reemb: 8,80 Reemb.: 8.42

Selo: EEVG85357 PVN

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial



000029

ASSINADO DIGITALMENTE
RODOLFO PINHEIRO DE MORAES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ESTATUTO SOCIAL
ORGANIZAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA DE APOIO A VIDA (OSBRAVI)



CAPÍTULO I
Da Denominação, Fins, Sede e Duração.

Artigo 1º- A ORGANIZAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA DE APOIO A VIDA, doravante denominado pela sigla **OSBRAVI**, de natureza associativa e caráter assistencial e educacional, com personalidade jurídica de direito privado, fundada em 26 de Dezembro de 2012, é uma associação civil com fins não econômicos, com prazo indeterminado de duração, com sede e foro no Município de Niterói na Rua Desembargador Lima Castro, 224/201- Parte, Fonseca, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24.120-350, será regida pelo presente estatuto e pelas legislações pertinentes.

Parágrafo único: A **OSBRAVI** manterá escritório de contato no município de São Gonçalo, sito a Rua: José Vicente de Paula, nº 3211, Salgueiro – ,RJ, CEP 24.472-640, podendo manter escritórios ou representações em outras localidades do País, para melhor atender seus associados e o cumprimento de sua finalidade.

Artigo 2º - A OSBRAVI, tem por finalidade e objetivos:

- I. Promoção gratuita da assistência social;
- II. A promoção gratuita da educação;
- III. A Promoção de atividades de pesquisas técnicas científicas;
- IV. A Promoção da Cultura;
- V. Promoção da filantropia;
- VI. A proteção à família, infância, maternidade, adolescência, juventude e ao idoso;
- VII. O amparo às crianças e adolescentes carentes e vítimas de agressão domésticas;
- VIII. O amparo a mulher vítima de violência doméstica;
- IX. Promover as ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de dependência química;
- X. Promover, gratuitamente, assistência educacional, saúde e psicológica;
- XI. Promover a integração ao mercado de trabalho;
- XII. Promover o atendimento e o assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia dos seus direitos;
- XIII. Contribuir para o desenvolvimento e a formação social e educacional das crianças e adolescentes;
- XIV. Fortalecer preceitos de responsabilidade e compromisso;
- XV. Promover a participação de crianças, adolescentes e jovens, juntamente com a família, atentando para princípios como respeito ao próximo, companheirismo, espírito de equipe, valorização do ser e união;
- XVI. Promover a luta pelo direito à vida;
- XVII. Ter voz e fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse social da criança e do adolescente;
- XVIII. Promover cursos de capacitação profissional em diversas áreas, observada a legislação vigente;
- XIX. Conservação das diversidades genéticas de espécies e de ecossistemas;
- XX. Fomento do uso sustentável dos recursos naturais, para promover o desenvolvimento econômico e social;
- XXI. Estímulo à redução da poluição e do desperdício de recursos;
- XXII. Arrecadação, administração e desembolso de fundos através de entidades

000030

e

OSBRAVI
10/01/2012

- qualificadas ou indivíduos para a conservação do ambiente natural, incluindo a fauna, flora, paisagem, água, solo, ar e outros recursos naturais, com particular ênfase na manutenção dos processos ecológicos essenciais e dos sistemas de suporte à vida, na preservação da genética e na garantia de que a utilização de espécies ou ecossistemas seja sustentável;
- XXIII. Promoção de atividades de conservação e projetos, inclusive pesquisas e intercâmbio de pesquisadores, especialistas, estudantes e outros, especialmente das áreas menos desenvolvidas;
- XXIV. Promoção da conscientização da população para a necessidade de conservar a natureza;
- XXV. Estimulo, reconhecimento e valorização das iniciativas que visem o desenvolvimento sustentável;
- XXVI. Promoção de atividades de educação ambiental e do fortalecimento da capacitação institucional das organizações não governamentais, que permitam a sociedade gerir sustentavelmente os recursos naturais em que se apoia a vida;
- XXVII. Desenvolvimento de atividades de pesquisa e projetos, que sustentem iniciativas privadas ou governamentais com vistas à conservação da natureza.

§ 1º - A OSBRAVI, para concretizar seu ideal institucional, tem por objetivos:

- I. Apoiar e fazer cumprir o estatuto da criança e do adolescente;
- II. Promover o tratamento, resocializar e reintegrar a sociedade pessoas portadoras de dependência química e dar apoio ao seus familiares;
- III. Manter e promover o Ensino fundamental, médio, Superior e Pós-graduações em todas as modalidades;
- IV. Desenvolver a Pesquisa Científica;
- V. Formar profissionais em diversas áreas;
- VI. Atender e lutar pelos direitos de cidadania, reconhecimento da profissão, melhor atendimento à saúde e ampliar a conscientização das populações vulneráveis como: usuários de drogas, profissionais do sexo, mulheres de baixa renda, transexuais, populações carcerárias, pessoas vivendo com HIV/Aids e Hepatite B e C, trabalhadores da área de saúde, negros, quilombolas e indígenas, jovens, LGBT, crianças e adolescentes, pessoas vítimas de violência física e mental e pessoas vítimas de todo e qualquer tipo de preconceito e discriminação, aplicando a Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- VII. Participar ativamente, com a sociedade da identificação, estudo e solução dos problemas econômicos, sociais, culturais e da saúde estimulando a integração ampla e criativa;
- VIII. Articulação com órgãos do governo e congêneres para a orientação social da comunidade;
- IX. Absorver experiências universitárias e divulgar as próprias, pelo intercâmbio com instituições e órgãos religioso, de ensino, pesquisa e extensão do País e do exterior.
- X. Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, fitas, discos magnéticos ou óticos, materiais diversos, exposições e programas de radiodifusão;
- XI. Realizar prospecção, gravação, edição e divulgação de imagens, músicas e reportagens relacionadas com suas diversas atividades;
- XII. Documentar, por todos os meios, suas diversas atividades, assim como os fatos e situações que tiverem relação com suas finalidades;
- XIII. Distribuir e vender produtos e materiais da própria entidade ou de terceiros;
- XIV. Gerenciar, contratar e demitir pessoal;



000031

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
018/F/1566

- XV. Firmar contratos e convênios e/ou associar-se com outras pessoas, naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- XVI. Licenciar e sublicenciar as marcas e símbolos de que for titular e/ou licenciado; e
- XVII. Arrecadar recursos financeiros de doadores sejam pessoa natural ou jurídica, sócios ou não sócios.



§ 2º - No exercício de seus objetivos institucionais, **A OSBRAVI**, respeita os direitos fundamentais da pessoa humana, à luz dos princípios cristãos.

§ 3º - **A OSBRAVI**, como Organização Social poderá estender suas atividades indissociáveis de amparo, apoio, ensino, formação, pesquisa e extensão a outros estados do Brasil e exterior.

§ 4º - **A OSBRAVI** respeitará e aplicará o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, e demais legislações vigentes em todas as atividades-fim da Organização Social. Promoverá e estimulará o desenvolvimento e pleno exercício da cidadania e do resgate social dos segmentos excluídos da sociedade brasileira através de ações sociais afirmativas e do diálogo com o poder público, promoverá o amparo às crianças e adolescentes em situação de risco social, promoverá ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida social de pessoas portadoras de dependência química, promoverá a integração ao mercado de trabalho e promoverá a educação em todos os níveis e propagará uma filosofia de assistência social e amparo ao menor adequadas, voltadas para a realização da transformação da pessoa humana, promoverá ações de reinserção social e da atenção psicossocial a crianças, adolescentes e jovens, visando o desenvolvimento de ações sociais e da autonomia cidadã, atuará na formação de novos profissionais, para se constituírem em multiplicadores de uma assistência social pública transformadora.

Artigo 3º - A OSBRAVI executará as seguintes atividades para o cumprimento de sua missão:

- I. Educação Infantil;
- II. Atendimento de apoio sócio-educativo em meio aberto para crianças, adolescentes e jovens;
- III. Execução de projetos educacional e profissional;
- IV. Trabalho para a qualificação e preparação dos adolescentes e dos jovens para inserção no mercado de trabalho e para sua auto-sustentabilidade;
- V. Apoio e fomento à educação e qualificação das famílias para sua auto-sustentação;
- VI. Cursos livres, educação presencial e a distância, graduação e pós-graduação, de conformidade com a legislação pertinente exigidas pelo MEC – Ministério Educação e Cultura;
- VII. Criar e desenvolver departamentos de apoio à diretoria tantos quantos forem necessários ao bom funcionamento da associação.

Artigo 4º - A OSBRAVI adota como princípios:

- I. A conciliação entre o desenvolvimento sustentável e a conservação da natureza;
- II. O respeito aos interesses das populações tradicionais, conforme definidas em lei, eventualmente ligadas às áreas onde trabalha;
- III. O respeito aos direitos humanos;

000032

- IV. O repúdio aos preconceitos e discriminações de qualquer natureza, conforme
V. definidos em lei;
VI. A legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência; e
VII. O respeito à Constituição Federal Brasileira, unidade e soberania do Brasil

04/12
M
TERÇA

CAPÍTULO II Dos Sócios

Artigo 5º - A OSBRAVI será constituído por número ilimitado de sócios, assim distribuídos:

§ 1º - Sócios beneméritos - os que prestaram ou poderão vir a prestar serviços de relevância á associação:

- I. Será admitido por indicação de um ou mais diretores;
- II. Será demitido ou excluído do quadro de sócios beneméritos o sócio que tiver seus direitos políticos cassados ou suspensos, bem como praticar atos lesivos contra **A OSBRAVI**;
- III. Ao sócio, caberá recurso à Assembléia Geral, em caso de exclusão do quadro de sócios.

§ 2º Sócios colaboradores - os que se propõem a prestar serviços voluntariamente e de modo sistemático, a convite da administração:

- I. Será admitido por convite de um diretor e aprovado pela Diretoria;
- II. Será demitido ou excluído do quadro de sócios colaboradores, caso deixe de prestar o serviço voluntário, conforme o contratado;
- III. Será demitido ou excluído do quadro de sócios colaboradores, o sócio que tiver seus direitos políticos cassados ou suspensos, bem como praticar atos lesivos contra **A OSBRAVI**;
- IV. Será demitido ou excluído do quadro de sócios colaboradores, o sócio que deixar de cumprir os compromissos assumidos com **A OSBRAVI**;
- V. Ao sócio colaborador caberá recurso à Assembléia Geral, em caso de exclusão do quadro de sócios.

§ 3º Sócios contribuintes - os que contribuirão sistematicamente e com as taxas fixadas pela administração após um período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos:

- I. Será admitido como sócio contribuinte, por indicação de um ou mais sócios, após ser aprovado pela Diretoria;
- II. Será demitido ou excluído do quadro de sócios contribuintes, o sócio que atrasar o pagamento de contribuições, conforme determinar o Regimento Interno;
- III. Será demitido ou excluído do quadro de sócios contribuintes, o sócio que tiver seus direitos políticos cassados ou suspensos, bem como praticar atos lesivos contra **A OSBRAVI**;
- IV. Será demitido ou excluído do quadro de sócios contribuintes, o sócio que deixar de cumprir compromissos assumidos com **A OSBRAVI**;
- V. Ao sócio contribuinte caberá recurso à Assembléia Geral, em caso de exclusão do quadro de sócios.

000033

[Handwritten signatures and marks]

Parágrafo Único: Os sócios não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.



Artigo 6º - São direitos dos sócios, quites com as obrigações:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Apresentar propostas indicando novos sócios;
- IV. Requerer com apoio de, no mínimo, um quinto dos sócios, a realização de Assembléia Geral Extraordinária para deliberação sobre matéria urgente ou de excepcional importância;
- V. Frequentar as dependências da associação, observadas as disposições regimentais internas.

Artigo 7º - São deveres dos sócios:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as resoluções das Assembléias Gerais, as determinações do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e cumprir os compromissos assumidos com A OSBRAVI;
- III. Comparecer às reuniões e assembléias.

**CAPITULO III
Da Manutenção**

Artigo 8º - A OSBRAVI, para sua manutenção, poderá:

- I. Firmar convênios e parcerias com os governos federal, estadual e municipal;
- II. Apoiar e prestar serviços a saúde em geral dos municípios e Estados;
- III. Constituir quadro de sócios contribuintes;
- IV. Fornecer mão de obra especializada em resgates e prevenção na prestação de serviços nos casos de catástrofes de efeitos naturais ou provocados, ações de riscos ambientais, assessoria e fornecimento de apoio técnico e administrativo para municípios e Estados;
- V. Assessoria, apoio e consultoria para municípios e estados no regime próprio de previdência social do servidor público;
- VI. Firmar convênios e parcerias com pessoas físicas, jurídicas e organizações governamentais União, Governos Estaduais e Municipais bem como com Autarquias publicas e empresas com fins econômicos ou não econômicos, nacionais e internacionais;
- VII. Arrecadar recursos e ou desenvolver projetos utilizando benefícios fiscais;
- VIII. Realizar e participar de eventos, locar equipamentos e instalações, prestar serviços e receber doações identificadas;
- IX. Implementar projetos de auto-sustentação;
- X. Transacionar produtos e serviços;
- XI. Aplicar no mercado financeiro os recursos disponíveis.

000034

e.

CAPÍTULO IV Da Administração



Artigo 9º - A OSBRAVI será constituído por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

§ 1º. A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, sendo que suas decisões só poderão ser modificadas por outra Assembléia Geral.

§ 2º. A OSBRAVI não distribui entre os seus sócios, conselheiros, dirigentes, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 10 – Também fazem parte da OSBRAVI:

- I. Centro educacional;
- II. Centro de reabilitação, apoio e tratamento da dependência química;
- III. Faculdade de educação superior;
- IV. Centro de tratamento social psicológico;
- V. Instituto de ciências religiosas;
- VI. Centro de formação técnica profissional;
- VII. O centro comunitário de apoio à família do dependente químico;
- VIII. Biblioteca social;
- IX. Centro social de amparo à mulher vítima de violência doméstica;
- X. Centro social de apoio ao trabalhador;
- XI. Centro social de amparo à criança e ao adolescente;
- XII. Centro de missões internacionais;
- XIII. Centro comunitário de convivência e apoio ao idoso.
- XIV. A creche social;

Parágrafo único: Os diretores dos centros acima são diretamente subordinados à Presidência da OSBRAVI.

CAPÍTULO V Da Assembléia Geral

Artigo 11 - Compete à Assembléia Geral:

- I. Alterar o estatuto;
- II. Eleger o Conselho Deliberativo;
- III. Eleger a Diretoria Executiva;
- IV. Eleger o Conselho Fiscal;
- V. Decidir sobre a extinção da associação;
- VI. Analisar e aprovar o relatório anual de atividades da Diretoria Executiva, as Demonstrações financeiras e o parecer do Conselho Fiscal;
- VII. Decidir sobre a destituição de membros da Diretoria Executiva.

000035

Artigo 12 - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, por convocação do presidente do Conselho Deliberativo para:

- I. A cada dois anos eleger o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Anualmente, analisar e aprovar o relatório da administração, relativo às demonstrações financeiras da Diretoria Executiva e apreciar o parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 13 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada, nos termos do estatuto:

- I. Pela Diretoria Executiva;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de um quinto dos sócios em gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de convocação individual de todos os sócios, por escrito, por meio de edital afixado nas dependências da associação e ou publicação na imprensa local, com antecedência mínima de dez dias.

§ 1º. A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios e, meia hora após, com qualquer número de sócios.

§ 2º. Para aprovação nas Assembléias Gerais, salvo outra estipulação, será necessário maioria simples de votos favoráveis.

§ 3º. Na Assembléia Geral especialmente convocada para as deliberações dos incisos I e VII do artigo 11 é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

CAPITULO VI

Da Diretoria

Artigo 17 - A Diretoria será composta por:

- I. Presidente;
- II. Diretor Financeiro;
- III. Diretor Administrativo e Jurídico;

Artigo 18- A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral, com mandato por prazo indeterminado.

Artigo 19 - Compete a Diretoria:

- I) Estabelecer as estratégias e planos operacionais;
- II) Aprovar o plano de ações e o orçamento-programa de cada área de responsabilidade dos vice-presidentes;

07/12
ERIA

000036

[Handwritten signatures and stamps]

- 08/12
K1
INTERCA
- III) Elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
 - IV) Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o orçamento programa;
 - V) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;
 - VI) Propor a Assembléia Geral a reforma deste Estatuto, se necessário;
 - VII) Propor a exclusão de sócios;
 - VIII) Manter relações com instituições públicas e privadas para mútua
 - IX) Colaboração em atividades de interesse comum;
 - X) Garantir a aplicação do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 20 - Compete ao Presidente:

- I. Representar a **OSBRAVI** perante terceiros em atos administrativos de forma ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III. Autorizar a diretoria e funcionários a praticar os atos administrativos que lhe forem delegados;
- IV. Buscar as condições para a sustentabilidade econômica e financeira da associação;
- V. Coordenar as atividades dos diretores na elaboração do plano de ações estratégicas, previsões orçamentárias de cada área de sua responsabilidade, assim como a elaboração dos relatórios a serem encaminhados a Assembléia Geral;
- VI. Propiciar condições aos diretores e colaboradores para que suas funções sejam cumpridas;
- VII. Criar comissões de trabalho e nomear seus integrantes;
- VIII) Movimentar contas bancárias da **OSBRAVI** assinando e ou
- IX) endossando cheques e documentos bancários, em conjunto ou isoladamente com o Diretor Financeiro e/ou Administrativo;
- X. Constituir mandatários e procuradores;

Artigo 21 - Ao Diretor Financeiro compete:

- I. Em conjunto com o presidente, assinar escrituras ou quaisquer documentos, que envolvam aquisição, alienação e destinação de bens, relativos ao patrimônio da associação, firmar recibos, dar quitação, receber ordens de pagamento, assinando conjuntamente com o Presidente, os cheques, notas promissórias e documentos competentes;
- II. Assinar e apresentar balanços anuais até o dia 30 de junho de cada ano seguinte ao vencimento e mensais para aprovação do conselho Fiscal. e da Assembléia Geral, bem como, prestações de contas em caráter excepcional quando solicitado pela Diretoria, Conselho fiscal ou Assembléia Geral.
- III. assinar os balanços da gestão;
- IV. manter em ordem e em dia os livros, escrituração e os serviços da tesouraria.
- V. recolher os valores em moeda corrente ao Banco do Brasil, Caixa Econômica, e/ou Banco Nacional designado pela diretoria;

000037

[Handwritten signatures and initials]



Artigo 22 – Ao Diretor Administrativo e jurídico:

- I. Dirigir o departamento social juntamente com o Presidente e o Diretor Financeiro promovendo elaborando, executando eventos sociais, e os atendimentos comunitário;
- II. Desenvolver modos de comunicação por meios audio-visuais e eletrônicos e de informática - internet e intranet;
- III. Elaborar campanhas de informação, conscientização e institucionais;
- IV. Organizar congressos, conferências, simpósios, etc;
- V. Elaborar quadros de aviso, exposição, mostras, etc;
- VI. Organizar e dirigir visitas às instalações, viagens, etc;
- VII. Redigir discursos, correspondências e atender consultas e pedidos;
- VIII. Manter contatos pessoais e por outros meios com líderes de opinião, empresários, autoridades, etc.
- IX. Implementar e ter sob sua responsabilidade o departamento jurídico;
- X. Desenvolver estudos jurídicos que visem a adequação da entidade à vida constitucional do país;
- XI. Manter atualizado o cadastro da Junto ao MP, e os demais órgãos;
- XII. Representar e acompanhar processos nos: Juizados Especiais, Trabalhista, Civil, Federal,
- XIII. Atendimento, defesa e acompanhamento de Autos de Infração de Fiscalização do Ministério do trabalho, INSS, Prefeitura, Receita Estadual, Federal, DETRAN;
- XIV. Elaboração de Atas, Estatutos, Contrato Social, Alterações, Distrato, Locação, Prestação de Serviços;
- XV. Solicitar certidões de qualquer natureza nos órgãos competentes;
- XVI. Criar regulamentação de assistência jurídica que será prestada aos associados;
- XVII. Atender às atribuições que lhe conferem , podendo delegar poderes, contratar escritórios de advocacia e auditoria, consoante as necessidades do serviço.

Artigo 23 - Ao Conselho Fiscal, com mandato de 03 (três) anos, composto por três membros, compete:

- I. Fiscalização das operações, atividades e serviços da OSBRAVI;
- II. Exame mensal do saldo do numerário existente em caixa ou bancos e dos montantes nas despesas e inversões efetuadas;
- III. Verificação das operações realizadas e se os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e a conveniência econômico – financeira da OSBRAVI;
- IV. Informação a diretoria sobre as conclusões de seus trabalhos e análises, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às Autoridades competentes, as irregularidades constatadas e não sanadas.
- V. Convocação, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, da Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Pode o Conselho Fiscal valer-se de contratação de técnicos especializados ou dos serviços independentes de Auditoria, a expensas da OSBRAVI, dentro dos limites do orçamento.

000038

CAPITULO VII Das Eleições



Artigo 24 - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral, com mandato por prazo indeterminado, podendo ser reeleito em eleições a serem realizadas.

Artigo 25 - As regras eleitorais serão estabelecidas por uma Comissão Eleitoral

§ único - Será assegurado em prazo hábil, às chapas inscritas, o acesso ao cadastro de sócios da Associação.

Artigo 26 - Somente poderão votar e serem votados os sócios regularmente filiados até 30 (trinta) dias anteriores ao pleito e em dia com a tesouraria.

§ único - ao cargo de presidente será prioridade para os sócios fundadores.

Artigo 27 - O quorum para funcionamento da Assembléia Geral em primeira convocação será de no mínimo um terço dos sócios em condições de votar.

§ único - A Assembléia Geral poderá instalar-se mediante segunda convocação, 30 minutos após a primeira convocação, desde que presentes estejam, no mínimo 10 (dez) por cento dos sócios em condições de votar.

Artigo 28- A eleição ocorrerá por voto secreto ou aberto, de acordo com a decisão da Assembléia.

CAPITULO VIII Do Patrimônio Social

Artigo 29 - O patrimônio da **OSBRAVI** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, de bens e direitos tangíveis e intangíveis.

§1º. A **OSBRAVI** não tem finalidade lucrativa e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, aplicando inteiramente no país suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

§2º. A **OSBRAVI** somente remunera aqueles que lhe prestam serviços;

§3º. A **OSBRAVI** aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§4º. A **OSBRAVI** não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação sem caráter beneficente de assistência social.

Artigo 30 - Os bens patrimoniais serão utilizados única e exclusivamente pela **OSBRAVI** nos objetivos sociais definidos nos artigos 2o. e 3o. deste Estatuto.

000039

Artigo 31 - A aplicação dos recursos financeiros será feita de com acordo com os projetos sociais previamente aprovados, com os planos de ação e orçamentos anuais elaborados e aprovados pela Assembléia Geral.

Artigo 32 - A Coordenação (ou a Diretoria) poderá, conjuntamente, tomar decisões administrativas de aplicação de recursos da Organização, visando a proteção do seu patrimônio social, que serão submetidas posteriormente à aprovação da Assembléia Geral.

CAPITULO IX

Do Patrimônio Social - Controle

Artigo 33 - O exercício financeiro da OSBRAVI coincidirá com o ano civil;

Artigo 34 - Será elaborado orçamento anual que compreenderá todas as receitas, despesas e investimentos da Organização, e será aprovado pela Assembléia Geral para execução no ano seguinte.

Artigo 35 - A prestação de contas da Organização, elaborada pela sua administração, deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- I. Balanço patrimonial, evidenciando, analiticamente, a composição dos ativos e passivos, com a conotação clara do patrimônio social líquido existente; demonstração do resultado social do exercício, com indicação clara do superávit ou déficit entre as receitas e despesas;
- II. Relatórios financeiros dos projetos sociais;
- III. Relatório financeiro consolidado das receitas e despesas em comparação com as receitas e despesas constantes do orçamento do ano.

Parágrafo Único - A prestação de contas anual deverá conter o parecer do Conselho Fiscal antes do seu encaminhamento para apreciação e aprovação pela Assembléia Geral.

CAPITULO IX

Das Disposições Gerais

Artigo 36- A Organização não visa a distribuição de lucros ou dividendos a dirigentes e associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Único - O patrimônio será destinado a Organizações sem fins lucrativos, devidamente registrada no CNAS, ou instituição pública.

Artigo 37 - A OSBRAVI só será dissolvido por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 38 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 39 - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório, revogando-se as disposições em contrário.

000040

R

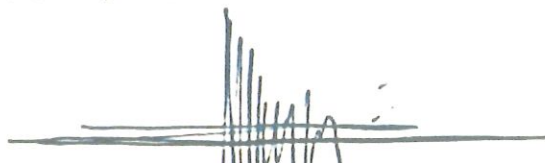
[Signature]

[Signature]

Artigo 40 - Os sócios não respondem com seu patrimônio pessoal pelas dívidas da Organização a não ser que no exercício da administração tenham agido de má-fé ou com improbidade em detrimento do patrimônio da instituição, em descumprimento as normas deste Estatuto e à legislação vigente.

Artigo 41 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo por decisão da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Niterói, 26 de Dezembro de 2012.


Presidente


Secretário


Rita Freire
CAR/RJ 150000

12º Ofício de Niterói
CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói-RJ
CEP: 24020-206 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4768
Tabelião: William Felisberto Fagundes

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:

CLAUDIO ROCHA DE SOUZA

RITA DE CASSIA SOARES SERRA FREIRE MEDEIROS DE FRANCA

NITERÓI - RJ, 11/01/2013. Total: R\$ 12,22 Recolha-se.

Em test. da verdade. Confe. O Cartório

DENISON PINHA PAVEZI



000041

12º Ofício de Niterói
CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI

Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói-RJ
CEP: 24020-206 - Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4768
Tabelião: William Felisberto Fagundes

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Apres. no dia 14/1/2013 p/ Reg. Int. e Prot. 4759, Lv.3

e Registro no 1399 no livro A-96, no dia de hoje.

Niterói, 14/1/2013

Oficial

Tabelião

VALIDO SOMENTE COM

SELO DE FISCALIZAÇÃO



Cartório 12º Ofício de Niterói
Ivan Leandro da Silva Machado
Mat. T1/RJ 94-8138

Cartório 12º Ofício de Niterói
Ivan Leandro da Silva Machado
Substituto
Mat. T1/RJ 94-8138

Cartório 12º Ofício de Niterói
Ivan Leandro da Silva Machado
Substituto
Mat. T1/RJ 94-8138



Termo de Responsabilidade e Requerimento de registro

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da **INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUI-**

Pessoa Jurídica:

Matrícula da P. 287491

C 17.517.805/0001-00

Reconheço como autêntica e verdadeira a documentação enviada bem como todas as informações nela constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2025

JOSE MARIO
NAZARETH
SANTOS:09509062391
62391

Assinado de forma
digital por JOSE MARIO
NAZARETH
SANTOS:09509062391
Dados: 2025.08.27
14:53:24 -03'00'

Jose Mario Nazareth Santos
Contador 078371CRC-RJ
CPF 095.090.623-91

000042

**ADVOGADO/CONTADOR
OU**

PARTICIPANTE DO ATO (Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia e Testemunhas)

(1) – Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos *Matrícula e CNPJ. Assinatura Digital Qualificada (ICP Brasil) e/ou Assinatura Digital Avançada (Gov.br)*

Incluir a identificação e qualificação da Pessoa que está assinando

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA

CNPJ/MF N° 17.517.805/0001-00

Estatuto Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária em 26 de agosto de 2025.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

Artigo 1º. O INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, doravante denominado SAUDE HUMANIDADE, é uma Associação Civil de Direito Privado sem Fins Lucrativos e Apartidária, cujo funcionamento será regido por este Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, especialmente a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), Lei Complementar nº 187/2021, Decreto nº 11.791/2023 e Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

Artigo 2º. O INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA tem sua sede central e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 7935 / Sala 334 - Barra da Tijuca, RJ – CEP 22793-081, podendo ainda atuar em qualquer outra localidade do território Nacional, mediante abertura de sedes regionais e também de quaisquer dependências, escritórios administrativos, representações ou filiais, por simples deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. O INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA tem o prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Artigo 4º. O INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA tem por objetivos: apolar, incentivar, desenvolver e promover atividades dirigidas ao ensino, à educação, à educação profissional, tecnológica, à saúde, às ações sociais, atividades de apoio ao combate a fome, à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, abrangendo ainda as áreas de cultura, preservação do meio ambiente, assistência social, condições de habitabilidade, de vida e de subsistência, e mesmo as áreas de esporte e lazer, trabalho, geração de renda e economia solidária, produção e comercialização dos produtos da agricultura familiar, assistência técnica e extensão rural, integração social de menor infrator e garantia de seus direitos individuais e sociais, integração social de egressos do sistema prisional e garantia de seus direitos individuais e sociais.

§ 1º. Para cumprimento de seus objetivos, o INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA poderá realizar quaisquer atividades que sejam compatíveis ou necessárias, dentre as quais:

- a. Promover, desenvolver e implementar atividades, projetos, campanhas e ações de assistência social da saúde, sociais, educacionais, culturais, artísticas, ambientais, de esporte, de integração ao mercado de trabalho, dentre outras relacionadas a seus objetivos;
- b. Manter hospitais, laboratórios, ambulatorios, clínicas, dispensários e outros de natureza correlata;
- c. Apoiar, assessorar e gerenciar, de forma complementar, serviços da saúde, tanto de natureza privada como pública;
- d. Promover a cooperação técnico-administrativa, assim como desenvolver ações no sentido de apolar e realizar a gestão e a operacionalização de equipamentos, atividades e serviços de saúde, inclusive no que tange à assistência ambulatorial e hospitalar de alta e média complexidades, ao Programa de Saúde da Família, Home Care, entre outros;
- e. Promover a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico e estimular a produção de manifestações e bens culturais, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória.

000043

- f. Realizar atividades diversas no sentido de promover espetáculos teatrais, de dança, circfl.: 3/15 shows musicais, dentre outras atividades culturais;
- g. Promover atividades dirigidas à educação, investindo na redução da vulnerabilidade de crianças e adolescentes aliada ao sucesso escolar, na implantação de novas metodologias de ensino, na inclusão social associada à educação, cursos profissionalizantes, entre outras;
- h. Contribuir para o desenvolvimento de projetos socioambientais consistentes;
- i. Disseminar princípios e valores de inclusão social, assim com incentivar a participação de cidadãos, empresas e outras entidades públicas e privadas em projetos de cunho social, educacional, cultural, ambiental, entre outros, visando o desenvolvimento da cidadania e da responsabilidade social;
- j. Fomentar a elaboração de políticas nas áreas afetas a seus objetivos;
- k. Divulgar informações, dados, trabalhos, estudos e documentos relacionados com seus objetivos, inclusive mediante a produção e distribuição de materiais didáticos, culturais, obras audiovisuais e editoriais, em especial filmes institucionais e documentários, assim como livros, revistas, publicações, entre outros, cuja temática relacione-se com suas finalidades estatutárias;
- l. Estimular a investigação científica, realizar estudos e pesquisas e prestar serviços relacionados aos seus objetivos;
- m. Colaborar ou participar de programas governamentais ou desenvolvidos por entidades privadas ou da sociedade civil que afetem ou sejam afins às suas áreas de atuação, podendo inclusive, participar e/ou aceitar assentos em Comitês, Câmaras, Fóruns, redes e outros, assim como participar de outras pessoas jurídicas;
- n. Montar exposições, oficinas, laboratórios, workshops, realizar cursos, aulas, simpósios, seminários, congressos, conferências, palestras ou quaisquer outros eventos e/ou ações educacionais, para crianças, jovens ou adultos, incluindo treinamento e/ou capacitação profissional, que tenham por foco os objetivos do INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- o. Desenvolver e organizar banco de dados, produtos, ferramentas, equipamentos, entre outros, relativos às suas áreas de saber;
- p. Conceder bolsas, criar prêmios, concursos e outras ações de estímulo relacionadas com seus campos de atuação;
- q. Manter intercâmbio com pessoas nacionais e estrangeiras relacionadas com seus objetivos;
- r. Difundir e explorar marcas do INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA e outras que possua ou detenha os direitos de exploração.

§ 2º. Para realização dos seus objetivos, o INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA poderá celebrar contratos de gestão, convênios, contratos, acordos, parcerias e outros instrumentos com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, assim como poderá se qualificar como Organização Social junto a entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), nos termos da legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 187/2021 e o Decreto nº 11.791/2023.

§ 3º. O INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA atuará de forma permanente, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, orientação sexual, condição social, credo político ou religioso.

§ 4º. O INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA poderá praticar atividades diversas das elencadas acima, desde que voltadas para as finalidades sociais, de saúde, educacionais, esportes, lazer e correlatas.

000044

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS E DE SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º. O INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA será constituído por número ilimitado de associados, que serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I- **ASSOCIADOS FUNDADORES** – aqueles que participaram da Assembleia Geral de constituição do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, tendo assinado a lista de presença; e,
- II- **ASSOCIADOS EFETIVOS** – aqueles admitidos após a data da realização da Assembleia Geral Extraordinária da Fundação cujas pessoas estejam devidamente registradas no livro próprio de registro de associados.

§ Único. Para segurança jurídica, na presente data, a Diretoria eleita consolida o quadro de associados no livro próprio, valendo este como única prova de associação, conferindo substância jurídica ao ato.

Artigo 6º. A admissão dos associados efetivos se fará mediante aprovação unânime por parte dos demais associados, de proposta do próprio interessado, encaminhada pela Diretoria.

§ Único. Uma vez aprovada a admissão, o associado será cadastrado em livro próprio.

Artigo 7º. O Regimento Interno estabelecerá os procedimentos a serem adotados para a admissão de novos associados, bem como para o desligamento do quadro de associados.

Artigo 8º. São deveres de cada associado:

- a. Respeitar e observar o presente Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral do Conselho de Administração e da Diretoria e toda a legislação que for aplicável ao INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, diligenciar pelo prestígio e pela boa reputação do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, abstendo-se de praticar atos que o comprometam, tanto na sua integridade patrimonial quanto moral;
- b. Cooperar, de forma moral, material e/ou intelectual, para o engrandecimento do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- c. Informar corretamente todos os dados cadastrais solicitados pelo INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA – e quitar as contribuições que vierem a ser definidas pela Assembleia Geral, pagando-as do modo que vier a ser estabelecido.

Artigo 9º. São direitos de cada associado:

- a. Requerer a convocação de reuniões extraordinárias da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- b. Participar e votar na Assembleia Geral;
- c. Votar e ser votado para os cargos eletivos dos órgãos do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- d. Apresentar e oferecer sugestões ao Conselho de Administração e à Diretoria sobre assuntos de interesse do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- e. Habilitar-se para as atividades, programas e objetos do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- f. Solicitar seu desligamento do quadro de associados do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;

Artigo 10. Não há responsabilidade individual, solidária ou subsidiária dos associados pelas obrigações contraídas pelo INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA.

Artigo 11. O associado que deixar de cumprir este Estatuto, as disposições legais e pertinentes às atividades do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, ou deixar de participar

000045

injustificadamente da vida associativa do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA - asseg. fl.: 5/15
o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderá incorrer nas seguintes penas, observada a gravidade da infração:

- a. Advertência;
- b. Suspensão; e
- c. Exclusão dos quadros do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA.

§ 1º. Caberá à Diretoria decidir a aplicação das penalidades previstas neste artigo.

§ 2º. Nos casos previstos nas alíneas "b" e "c" deste artigo, caberá recurso à Assembleia Geral, o qual deverá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação.

§ 3º. Os associados serão excluídos por justa causa quando for constatada falta grave ou infração ao Estatuto Social, deferido por maioria simples em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Artigo 12. Quando o associado quiser se desligar do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, poderá fazê-lo a qualquer tempo e deverá apresentar requerimento à Diretoria, a quem caberá homologar o desligamento e apurar eventuais pendências do associado requerente junto ao INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13. São órgãos do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA:

- a. Assembleia Geral;
- b. Conselho de Administração;
- c. Diretoria; e
- d. Conselho Fiscal.

§ Único. É vedado o exercício simultâneo por uma mesma pessoa de cargos no Conselho de Administração, na Diretoria e no Conselho Fiscal. Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

Artigo 14. Os Diretores e Conselheiros não serão responsáveis individualmente, solidariamente, ou subsidiariamente, pelas obrigações contraidas em nome do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA em virtude de atos regulares de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente, pela violação da Lei ou desse Estatuto.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA.

Artigo 16. Todos os associados têm o direito de participar das Assembleias e apresentar suas opiniões sobre as matérias em debate.

000046

Artigo 17. Não poderão participar das Assembleias os associados suspensos na forma do artigo 11, aqueles que não estejam em dia com suas contribuições.

Artigo 18. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o final do mês de abril, para tratar, dentre quaisquer outros assuntos de interesse do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, sobre aquele previsto na alínea "g" do artigo 25.

§ 1º. A convocação para reunião ordinária da Assembleia Geral será feita mediante edital afixado na sede do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA e/ou por meio de carta, e-mail ou fax enviados com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias corridos relativamente à data de realização do evento, ou por publicação na imprensa local, com antecedência de 3 (três) dias, ou por meio de divulgação em sua rede social, site ou outros meios, com antecedência de 2 (dois) dias.

§ 2º. Das convocações, deverão constar o dia, a hora, o local e a ordem do dia.

Artigo 19. A Assembleia Geral realizar-se-á em caráter extraordinário para deliberar sobre quaisquer matérias de sua competência, bem como sobre quaisquer outros assuntos de interesse do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, desde que sempre respeitadas as atribuições privativas do Conselho de Administração.

§ 1º. As convocações da Assembleia Geral que venham a se realizar em caráter extraordinário deverão ser feitas mediante edital afixado na sede do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA e/ou por meio de carta, e-mail ou fax enviados com antecedência de, pelo menos, 05 (cinco) dias corridos relativamente à realização do evento, ou por publicação na imprensa local, com antecedência de 3 (três) dias, ou por meio de divulgação em sua rede social, site ou outros meios, com antecedência de 2 (dois) dias.

§ 2º. Das convocações, deverão constar o dia, a hora, o local e a ordem do dia.

Artigo 20. A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Diretor-Presidente do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, e a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

- a. Pelo Diretor-Presidente do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- b. Pela maioria dos membros do Conselho de Administração, da diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c. Por, no mínimo, 1/5 (um quinto) da totalidade dos Associados.

Artigo 21. A Assembleia Geral instalar-se-á:

- a. Em primeira convocação, com 1/3 (um terço) dos associados, e
- b. Em segunda convocação, 1 (uma) hora após o horário previsto, com qualquer número de associados.

§ Único. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA ou, na sua ausência, por outro membro da Diretoria, conforme decidido pelos Associados presentes antes do início dos trabalhos, e secretariada pelo Diretor Administrativo do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA ou por outra pessoa indicada por aquele que estiver presidindo a Assembleia.

Artigo 22. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos votos colhidos entre os associados presentes, salvo exceções previstas neste Estatuto.

§ Único. A cada associado caberá um voto, cabendo ao dirigente máximo do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA o voto de desempate.

Artigo 23. As deliberações da Assembleia Geral serão objeto de Ata específica, a qual deverá ser assinada por aquele que presidir e por aquele que a secretariar, sendo a ela anexada lista de presença, devidamente assinada pelos associados presentes.

470000

Artigo 24. Compete à Assembleia Geral:

- a. Aprovar a reforma do presente Estatuto;
- b. Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- c. Destituir os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d. Decidir sobre a alienação ou oneração de bens imóveis;
- e. Deliberar e fixar o valor da ajuda de custo que será fornecida aos membros do Conselho de Administração, se houver, por reunião da qual participem;
- f. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração;
- g. Referendar as decisões do Conselho de Administração

§ Único. Para a deliberação a que se referem as alíneas "a" e "g" deste artigo, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 25. O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior e controle do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, será composto por, no mínimo, 05 (cinco) membros, obedecendo à seguinte proporção:

- a. 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b. 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c. até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d. 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e. até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

§ 1º. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução.

§ 2º. Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do presente artigo devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

§ 3º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos neste estatuto.

§ 4º. O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto.

§ 5º. O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

§ 6º. Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

000048



§ 7º. Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ou assumir funções executivas.

§ 8º. Ao Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, ao Vice-Presidente, compete coordenar as atividades deste Conselho, acompanhar as atividades do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, além das demais atribuições previstas neste Estatuto e/ou que lhe forem conferidas pelo próprio Conselho de Administração.

§ 9º. O Vice-Presidente do Conselho de Administração substituirá o Presidente deste em suas faltas, impedimentos e, no caso de vacância, até a indicação de seu substituto.

§ 10. Na hipótese de vacância do cargo do Conselho de Administração, o respectivo substituto será eleito para completar o mandato do substituto, respeitando-se o disposto nas alíneas deste artigo.

§ 11. Os membros do Conselho de Administração não poderão ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Presidente da República, Vice-Presidente, Governador, Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, Ministros e Secretários de Estado e Municipal, Subsecretários, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Vereadores, Conselheiros do Tribunal de Contas da União, Estados, Municípios e das Agências Reguladoras.

Artigo 26. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ Único. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por, no mínimo, 1/5 (um quinto) de seus membros.

Artigo 27. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença mínima de metade de seus membros e suas deliberações serão adotadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos de quórum especial.

§ 1º. Em caso de empate nas votações do Conselho de Administração, o voto de seu Presidente será de qualidade.

§ 2º. O Diretor-Presidente da Diretoria do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, dirigente máximo da entidade, participará das reuniões do Conselho de Administração, não lhe sendo assegurado, todavia, o direito de voto.

Artigo 28. Compete ao Conselho de Administração:

- a. Fixar o âmbito de atuação do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, para a consecução do seu objeto;
- b. Aprovar as propostas de Contrato de Gestão da entidade;
- c. Aprovar proposta de orçamento e planos, programas metas e diretrizes da entidade e o programa de investimento, assim como a proposta de programa de trabalho e o relatório anual da Diretoria fiscalizando seu cumprimento;
- d. Propor a alteração do Estatuto, submetendo à aprovação pela Assembleia Geral;
- e. Aprovar e dispor do Estatuto, bem como suas alterações e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- f. Indicar os diretores e administradores;
- g. Propor a destituição de diretores e administradores;
- h. Designar e dispensar os membros da Diretoria;
- i. Decidir sobre a extinção, fusão e incorporação da entidade, em Assembleia Geral, por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;

000049

- j. Aprovar o Regimento Interno da entidade, que deve dispor sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências.
- k. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 de seus membros, os regulamentos de contratação de obras e serviços, compras e alienações, contratação de pessoal e plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, observando, quando couber, as normas de direito público;
- l. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades das entidades, elaborados pela Diretoria;
- m. Aprovar os planos, programas, metas e diretrizes da entidade, fiscalizando seu cumprimento;
- n. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- o. Aprovar os relatórios contábeis, financeiros, patrimoniais e gerenciais, bem como as contas anuais da entidade, encaminhando-os aos órgãos de controle;
- p. Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria da entidade;
- q. Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis;
- r. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, conforme previsto neste Estatuto;
- s. Dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Estatuto;
- t. Fixar a remuneração e estabelecer as vantagens de qualquer natureza a serem conferidas aos dirigentes e empregados, respeitados os limites legais e os valores praticados no mercado;
- u. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação.
- v. Decidir sobre a extinção, fusão e incorporação;
- w. Propor Alterações Estatutárias;
- x. Aprovar que em caso que na hipótese de extinção ou perda de qualificação o patrimônio e os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades sejam transferidos, nos termos do dispositivo do Art.10 da Lei nº 9.298/2023;
- y. O conselho de Administração não Será Remunerado;

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Artigo 29. A Diretoria é o órgão de direção do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA e será composta pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Administrativo e pelo Diretor Financeiro. Os Diretores poderão acumular os cargos dentro da Diretoria eleita.

§ 1º. O mandato dos membros da Diretoria será de 04 (quatro) anos, admitindo-se reconduções.

§ 2º. A diretoria reunir-se-á a cada 03 (três) meses, ou sempre que necessário, por convocação do Diretor-Presidente.

§ 3º. A Diretoria deliberará com a presença da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor-Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 4º. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples.

Artigo 30. Compete à Diretoria:

000050



- a. Adotar todas e quaisquer medidas necessárias à administração do INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA, observados os termos do presente Estatuto e do que for decidido pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;
- b. Elaborar proposta do programa de trabalho do INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- c. Elaborar os relatórios anuais de atividades do INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- d. Nomear representantes e coordenadores, criar comissões extraordinárias ou permanentes e grupos de trabalho para auxiliar na execução de projetos e atividades ou na defesa de interesses específicos do INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- e. Deliberar sobre a participação do INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA em programas governamentais ou desenvolvidos por entidades públicas ou privadas;
- f. Aprovar a admissão de associados efetivos;
- g. Celebrar termos de parcerias, convênios, contratos e acordos de interesse do INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- h. Aprovar quaisquer contratações e demissões de funcionários;
- i. Alienar e onerar bens imóveis do INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA, mediante autorização da Assembleia Geral;
- j. Convocar a Assembleia geral, conforme previsto neste Estatuto;
- k. Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto;

Artigo 31. Os documentos atinentes à gestão financeira do INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA, tais como cheques, ordens de pagamento e outros documentos que impliquem obrigações de pagamentos pelo INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA, devem ser assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente ou juntamente com o Diretor Financeiro ou Administrativo.

§ 1º. Os documentos de que trata este artigo também poderão ser assinados por procuradores, desde que constituídos pelo Diretor-Presidente.

§ 2º. Sem prejuízo das disposições do artigo anterior, caberão às Diretorias Regionais as tratativas pré-contratuais, a celebração e a execução dos contratos de gestão firmados entre o Poder Público e o INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA, nos termos do artigo 5º, da Lei 9637/98, que, portanto, poderá ser assinado pelo respectivo dirigente regional.

Artigo 32. Compete ao Diretor-Presidente:

- a. Diligenciar pelo cumprimento dos objetivos do INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- b. Representar o INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo e fora dele;
- c. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- d. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e. Participar das reuniões do Conselho de Administração;
- f. Gerenciar todo movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais membros da Diretoria;
- g. Admitir e demitir funcionários do INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- h. Elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro, o relatório anual de atividades e a proposta do Programa de Trabalho do INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA;

000001

- l. Comparecer ou fazer-se representar nas solenidades, atos oficiais e sociais de interesse do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- j. Assinar todos os documentos relativos às atividades do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, observando o disposto na alínea seguinte;
- k. Assinar, nos termos do artigo 32 deste Estatuto, cheques, ordens de pagamento, abertura de contas bancárias e outros documentos que impliquem obrigações de pagamento pelo INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, isoladamente ou juntamente com o Diretor Financeiro ou Diretor Administrativo;
- l. Adotar providências para que os associados possam exercer seus direitos e cumprir seus deveres;
- m. Outorgar procurações, inclusive "ad judicia", que poderão ser por prazo indeterminado.

Artigo 33. Compete ao Diretor Administrativo:

- a. Diligenciar pelo cumprimento dos objetivos sociais do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- b. Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- c. Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, bem como redigir e lavrar as respectivas Atas;
- d. Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos, esclarecimentos e relações públicas, mantendo o contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e de comunicação;
- e. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente.

Artigo 34. Compete ao Diretor Financeiro

- a. Diligenciar pelo cumprimento dos objetivos do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- b. Gerenciar, organizar e dirigir os serviços financeiros, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentários do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- c. Ter sob sua guarda bens e valores do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- d. Responsabilizar-se pelos balanços e outros documentos contábeis e financeiros do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- e. Elaborar, em conjunto com o Diretor-Presidente, o relatório anual de atividades e a proposta do programa de trabalho do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- f. Arrecadar as receitas e administrar o pagamento das despesas do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- g. Assinar, nos termos do artigo 32 deste Estatuto, cheques, ordens de pagamento e outros documentos que impliquem obrigações de pagamento pelo INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, juntamente com o Diretor-Presidente;
- h. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente;

Artigo 35. No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão escolhidos pela Assembleia Geral para completar o mandato, cabendo, até a referida eleição, ao Diretor-Presidente, as atribuições do cargo vago.

§ Único. Em caso de vacância do cargo de Diretor-Presidente, as atribuições pertinentes a este cargo serão exercidas, até a eleição de que trata o caput, por Diretor eleito em Assembleia.

000052

SESSÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 36. O Conselho Fiscal, dotado de competência para emitir, anualmente, parecer circunstanciado sobre o desempenho financeiro, contábil e patrimonial da entidade, remetendo-o aos órgãos de controle do Estado, na forma contratada, é o órgão fiscalizador da Administração do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA e será composto por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente.

§ Único. Os membros do Conselho Fiscal, na primeira reunião, elegerão, entre seus membros titulares, o seu Presidente.

Artigo 37. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, e coincidirá com o mandato da Diretoria, admitindo-se reconduções.

Artigo 38. Em caso de vacância de um dos cargos efetivos do Conselho fiscal, o membro suplente assumirá este cargo, devendo a Assembleia Geral eleger um novo suplente para completar o mandato.

Artigo 39. Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- b. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos deliberativos e de direção do INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA, a quem os referidos documentos deverão ser encaminhados;
- c. Requisitar à diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA;
- d. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, conforme previsto neste Estatuto.

Artigo 40. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 41. A prestação de contas do INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, devendo, obrigatoriamente:

- a. Ser realizada anualmente;
- b. Incluir o relatório de atividades e das demonstrações financeiras do exercício findo;
- c. Ser submetida à apreciação e deliberação da Assembleia Geral, que a aprovará ou não, nos termos do artigo 59 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002);
- d. Ser divulgada, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao qual se refere, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão;

000053



- e. Caso o INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA receba recursos públicos, a prestação de contas será feita conforme determina o § único do artigo 70 da Constituição Federal, que prevê a publicação anual dos relatórios financeiros em meio oficial e em jornal de grande circulação, e na forma do Decreto nº 11.791/2023.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 42. Os recursos financeiros necessários à manutenção do INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA poderão ser obtidos por:

- a. Contratos de gestão, convênios e contratos com o poder público;
- b. Contratos, convênios e acordos firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c. Usufruto, doações, legados, heranças, auxílios, e subvenções de qualquer natureza;
- d. Prestação de serviços ou fornecimento afetos à sua área de atuação;
- e. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros;
- f. Contribuições dos associados;
- g. Receitas decorrentes de bolsas ou auxílio para pesquisas e estudos realizados pelo INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA ou sob sua supervisão;
- h. Rendas oriundas de seus bens e ativos da venda de produtos.
- i. Recebimento de direitos autorais e royalties decorrentes da exploração de direitos intelectuais ou industriais que possua ou que tenha direito de explorar;
- j. Outras formas que não comprometam a ética do INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA.

§ 1º. O INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA aplicará seu patrimônio, receitas, rendas, recursos, excedentes e eventual resultado operacional, obrigatoriamente, no desenvolvimento das próprias atividades.

§ 2º. O disposto no § anterior não impede o INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA de realizar despesas no exterior, sempre que estas implicarem benefícios às atividades que desenvolve no País.

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO

Artigo 43. O patrimônio do INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA será constituído por direitos e por bens móveis, imóveis, veículos, ações, títulos, valores entre outros, que vier a adquirir.

Artigo 44. O INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA não distribuirá, em qualquer hipótese, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento, aplicando integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 45. O patrimônio, os legados ou as doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na hipótese de extinção ou perda de qualificação, serão integralmente incorporados ao patrimônio de outra organização social qualificada, da mesma área de

000054

atuação, ou ao patrimônio público, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46. O exercício social do INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados os respectivos demonstrativos contábeis.

Artigo 47. O INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas do direito.

Artigo 48. Os mandatos dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal estender-se-ão até a posse de seus sucessores, com mandato de acordo com os artigos 26 § 1º, 30 § 1º, e 38, cada um respectivo a cada Conselho.

Artigo 49. O INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA, diante da sua vocação de assistência social de promoção da saúde, manterá para consecução de seus objetivos, no que for pertinente, um quadro de voluntários ENGENHEIROS, MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS SOCIAIS, que são aqueles profissionais devidamente inscritos nos seus respectivos Conselhos Regionais que se dedicarão, a título de serviço voluntário, nos termos da Lei 9608/98, mediante termos de adesão, podendo receber ressarcimento pelos custos por eles suportados no desempenho de suas atividades voluntárias, conforme autorizado pela Diretoria, que baixará regulamento próprio.

Artigo 50. O INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA publicará anualmente, no Diário Oficial do ente federativo respectivo (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios) e no site eletrônico do INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA, os relatórios financeiros e o relatório de execução, na íntegra e de forma completa, dos contratos de gestão que firmar.

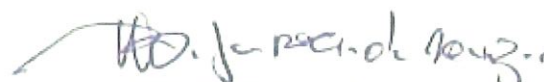
§ 1º. Caso o INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA seja qualificado como Organização Social pelo município do Rio de Janeiro, seu balanço e demais prestações de contas também serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, nos termos da legislação aplicável.

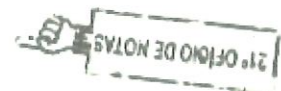
§ 2º. Nos casos de contrato de gestão com outros entes públicos, celebrados através de filiais ou com a própria matriz, as publicações de que trata este artigo, assim como outras porventura exigidas, serão feitas nos correspondentes diários oficiais, seja da União ou de cada Município do Estado.

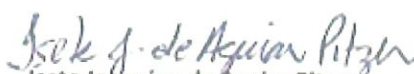
Artigo 51. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, submetendo-se tais decisões a posterior deliberação da Assembleia Geral.

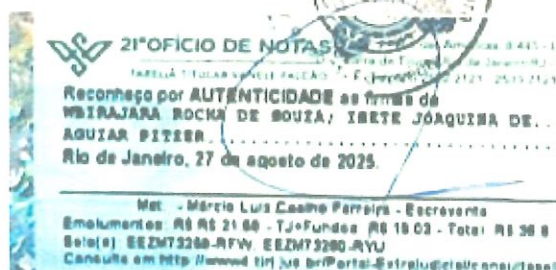
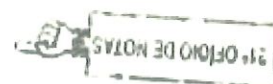
Artigo 52. Este Estatuto entra em vigor na data do seu registro em Cartório.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2025.


Wbirajara Rocha de Souza
Diretor-Presidente




Isete Joaquina de Aguiar Pitzer
Secretária



000055



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr. 093245-287491

3202508271608554 03/09/2025

Emol: 442,43 Tributo: 182,95 Reemb: 11,71

Selo: EEXO38504 DAQ

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial



000056



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.517.805/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAUDE MODELO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV DAS AMERICAS	NÚMERO 07935	COMPLEMENTO SAL 0334
-------------------------------	-----------------	-------------------------

CEP 22.793-081	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	------------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULODINAMARQUES@YAHOO.COM	TELEFONE (21) 8399-9700
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2026 às 12:35:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000057



Secretaria Municipal de Saúde.

Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-Rio

prefeitura.rio/vigilanciasanitaria



LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Nº 09/97/137300/2025

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Inscrição Municipal: **14374094**

CNPJ: **17.517.805/0001-00**

Razão Social: **INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA**

Endereço: **AVN DAS AMERICAS, 7935 SAL 0334 - BARRA DA TIJUCA, CEP: 21930-200, Rio de Janeiro - RJ**

Atividades

219134 - EXPOSICOES FEIRAS DE AMOSTRAS E CONGRESSOS

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

225924 - CASA DE SAUDE SEM INTERNACAO

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

236047 - ASSOCIACAO BENEFICENTE

Possui Procedimento Invasivo Declarado: Não

Complexidade: **Mínima**

Risco: **Baixo**

M²: **Até 50 m²**

Concessão: **14/05/2025**

Vigência: **30/04/2026**

Situação: **Ativa**

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

A empresa declara atender aos requisitos mínimos exigidos pela legislação sanitária vigente para o exercício das atividades pretendidas.

Protocolo eletrônico nº 09/97/137300/2025

Esta Licença foi concedida de acordo com o art. 6º, inciso I, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018, e terá validade até o dia 30 de abril do exercício seguinte, devendo ser revalidada até o último dia útil do mesmo mês, na forma prevista no art. 8º do referido ato normativo

Emitido no dia **02/10/2025** às **12:45** (data e hora de Brasília).

Este documento pode ser validado através do site

<http://sisvisa.rio.rj.gov.br/ValidacaoDocumento> ou através do QRCode

000058

(Handwritten signature)



CREMERJ



CERTIFICADO

de Regularidade de inscrição de Pessoa Jurídica

CERTIFICADO nº:22405/2025

Inscrito no CRM-PJ nº 52-130293-0
Data da Inscrição - 18/01/2023
Razão Social - INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA
Nome Fantasia - SAUDE MODELO
CNPJ - 17.517.805/0001-00
Endereço - AVENIDA DAS AMÉRICAS, 7935 - SALA 334 BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO/RJ 22.793-081
Classificação - Prestador de serviços terceirizados
Porte -
Tipo - Subtipo -
Diretor Técnico - CHRISTIANO SILVEIRA BASTOS - CRM nº 52-101378-5

Validade deste Certificado
18/01/2026

Este certificado atesta a REGULARIDADE de inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980/2011 de 07/12/2011.

Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, esta Certidão é válida até 18/01/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

17 de Fevereiro de 2025

KATIA TELLES NOGUEIRA
1ª TESOUREIRA DO CREMERJ

000059

SEDE

Praia de Botafogo, 228, loja 119b, Botafogo, CEP 22250-145, Rio de Janeiro/RJ
(21) 3184-7050 - <https://www.cremerj.org.br/>



DOCUMENTO ASSINADO POR KATIA TELLES NOGUEIRA EM 17/02/2025 ÀS 14:46:17 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <https://sistema.cremerj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/XD0292617> OU UTILIZE O QR CODE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025174311369
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 17.517.805	CAD-ICMS: Não inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 22/12/2025 16:31 VÁLIDA ATÉ: 22/03/2026 16:31 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

000060



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 15/09/2025, em referência ao pedido 246131/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA

CNPJ:

17.517.805/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **Z28X.5210.6211.I041**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 15/09/2025 às 14:10:29.8

Esta certidão tem validade até 14/03/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 22/09/2025 às 10:14:17.5

000061

R

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2025.5709073.199-1

REQUERIDA EM: 23/12/2025

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

918447
09/39 Pag: 0001

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatorias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

DEZENOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E CINCO ATÉ DEZENOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (19/12/2005 a 19/12/2025) dele(s).

..--..--..--**NADA CONSTA**..--..--..--
Relativamente ao Nome de INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA Q
ualificação: 17517805000100 (conforme requerido)..--..--..--

EMITIDA EM: 23/12/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CACW61461-HIM
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

000062



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL:	INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA
NOME FANTASIA:	-
CPF OU CNPJ:	17.517.805/0001-00
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS:	CIS-F
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:	5
ENDEREÇO COMPLETO:	AVN DAS AMERICAS, 7935, SAL 0334, BARRA DA TIJUCA, 22793-081
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL:	28/11/2024
ATIVIDADES ECONÔMICAS:	236047 - ASSOCIACAO BENEFICENTE 219134 - EXPOSICOES FEIRAS DE AMOSTRAS E CONGRESSOS 225924 - CASA DE SAUDE SEM INTERNACAO 225967 - CLINICA E ASSISTENCIA MEDICA SEM INTERNACAO
RESTRIÇÕES:	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL SIMPLES ESCRITORIO

000063

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014

Emitido no dia 03/10/2025 às 19:00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA
CNPJ: 17.517.805/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:28:00 do dia 26/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2026.

Código de controle da certidão: **1AD5.AE66.0B65.9386**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000064



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº AUTENTICAÇÃO: 6836882688

ÓRGÃO: FP/REC-RIO/CIS/F

CONTROLE: 856322032

VALIDADE: 02/04/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**Nome:** INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA**CNPJ:** 17.517.805/0001-00

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela Internet - Em 2/1/2026 12:50:40

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 2 de JANEIRO de 2026.

Hora: 12:50

OBSERVAÇÕES

- I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

000000

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.517.805/0001-00
Razão Social: INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA
Endereço: AV DAS AMERICAS 07935 SAL 0334 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22793-081

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2026 a 08/02/2026

Certificação Número: 2026011004162051217757

Informação obtida em 15/01/2026 16:56:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.517.805/0001-00
Certidão nº: 654806/2026
Expedição: 05/01/2026, às 10:40:20
Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.517.805/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000067

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ ME 46.582.185/0001-90 - Insc. Estadual Isenta - www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone 11313864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 - Jacupiranga - SP.

DECRETO Nº 2437, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, PARA A ÁREA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Jacupiranga, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 957, de 23/05/2009, regulamentado pelo Decreto nº 1.779, de 10/06/2019, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

DECRETA

Art. 1º - Ficam qualificadas no âmbito do Município de Jacupiranga, como Organização Social na área da Saúde, as Entidades abaixo relacionadas, a saber:

- **AMIS – ASSOCIAÇÃO MISSÃO INTEGRAL SEMEAR DE GESTÃO EM SAÚDE**
– CNPJ: 17.508.792/0001-02;

000000

Assinado por 3 pessoas: WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA, JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) e MARCOS ROBERTO LUSTROSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/DFFF-EE40-9E5F-9DF6>





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ ME 46.582.185/0001-90 - Insc. Estadual Isenta - www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864-6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Lhas, CEP 11940-000 - Jacupiranga - SP.

- INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA – CNPJ: 17.517.805/0001-00;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 29 de outubro de 2025.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Jacupiranga

Registrado e Publicado na data supra

MARCOS ROBERTO LUSTROSO
Secretário Municipal de Administração

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Procurador Geral do Município

000069

Assinado por 3 pessoas: WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA, JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) e MARCOS ROBERTO LUSTROSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/DIFF-EE40-9E5F-9DF6>



[Handwritten signature]



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFFF-EE40-9E5F-9DF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 29/10/2025 08:53:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 29/10/2025 14:13:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS ROBERTO LUSTROSO (CPF 197.XXX.XXX-60) em 29/10/2025 14:38:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/10/2025 às 14:38 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/DFFF-EE40-9E5F-9DF6>

000070

**DECLARAÇÃO DO ITEM 7.2.1.4. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
FACULTATIVA DE VISITA TÉCNICA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025

O INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA, inscrito no CNPJ sob o nº17.517.805/0001-00, sediada na Avenida das Américas nº7935/sala 334-Barra da Tijuca RJ- CEP 22793-081, por intermédio de seu responsável o Sr. Wbirajara Rocha de Souza, portador da carteira de CNH nº04997957510 e inscrito no CPF sob o nº 019.032.457-02.

Declara para todos os fins que optou por não realizar vistoria nas instalações do Pronto Atendimento de Jacupiranga, e que possui todas as informações necessárias à apresentação do programa de trabalho e proposta financeira para participação no chamamento público. Estando ciente das características gerais dos serviços a serem executados

Declara ainda que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

WBIRAJARA
ROCHA DE
SOUZA:019032457
02

Assinado de forma digital
por WBIRAJARA ROCHA
DE SOUZA:01903245702
Dados: 2026.01.19
11:41:38 -03'00'

000071

WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA
DIRETOR-PRESIDENTE
CPF 019.032.457-02
CNH 04997957510



ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025**

O INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA, inscrito no CNPJ sob o nº17.517.805/0001-00, sediada na Avenida das Américas nº7935/sala 334-Barra da Tijuca RJ- CEP 22793-081, por intermédio de seu responsável o Sr. Wbirajara Rocha de Souza, portador da carteira de CNH nº04997957510 e inscrito no CPF sob o nº 019.032.457-02, Declara para todos os fins que embora não tenha realizado a visita técnica às instalações do Pronto Atendimento de Jacupiranga, possui todas as informações necessárias para a apresentação do programa de trabalho e proposta financeira.

Declara ainda que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

WBIRAJARA
ROCHA DE
SOUZA:01903245
702

Assinado de forma digital
por WBIRAJARA ROCHA
DE SOUZA:01903245702
Dados: 2026.01.19
10:47:20 -03'00'

000072

WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA
DIRETOR-PRESIDENTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GESTÃO EM SAÚDE

O Hospital Casa de Saúde São Bento sediada na Rua Manoel Bonfim 076, Ilha do Governador, no bairro do Zumbi, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.583.998/0001-53, vem por meio deste ATESTAR para fins de comprovação de experiência e de desempenho que a Rede de Saúde Comunitária Modelo- Saúde Modelo, inscrita no CNPJ sob nº 17 517 805/0001-00, sediada na Rua Comandante Ary Parreiras, nº 350 – Sala 1 ,bairro Porto Velho- São Gonçalo- Rio de Janeiro - CEP: 24.430-380, realizou a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no âmbito do Hospital ILHA COR, registrado no CNES sob o nº 3521168, no período compreendido entre 08 de outubro de 2020 até a presente data, perfazendo 2(dois) anos ininterruptos de atividades.

1 - PERFIL DA UNIDADE HOSPITALAR

O Hospital Casa de Saúde São Bento surgiu da renovação do antigo modelo Hospitalar, recebendo assim a mais qualidades de serviços e expertises na área de saúde para uma nova história e tradição.

Somos um Hospital Geral de Média e Alta complexidade com o objetivo de referência na Ilha do Governador bairro do Município do Rio de Janeiro com 6.775,561 habitantes, (DATA.RIO/2021), prestando atendimento completo para as famílias da região. Sendo um perfil de Hospital acolhedor e humanizado.

Para isso, contamos com 29 leitos distribuídos em unidade de internação Adulta, UTI, semi-intensiva-intensiva, unidade de emergência adulta (com referência em ortopedia, clínica, cirúrgica e pediátrica 24hs.

Ainda contamos com FOLLOW-UP, ambulatório e SADT de:

- Cirurgia Geral
- Clínica Médica
- Ortopedia
- Proctologia
- Pediatria
- Urologia
- Cardiologia
- Buco-Maxilo
- Vascular e Angiologia
- ECG

000073



- EEC
- ELETRONEUROMIOGRAFIA
- MAPA
- HOLTER
- ECODOPPLER
- DOPPLER VASCULAR
- ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA
- TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
- USG

Cirurgias eletivas e de urgência:

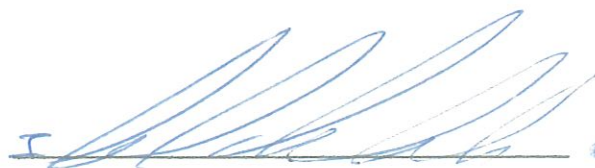
- Geral
- Ortopedia
- Proctologia
- Vascular
- Urologia
- Plástica

2 — DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO DA INSTITUIÇÃO

A execução da gestão, operacionalização dos serviços de saúde no âmbito do Hospital Casa de Saúde São Bento produziu os resultados pretendidos desde o seu início até o presente momento, alcançando as metas programadas e não ocorrendo nenhum registro que comprometa a Rede de Saúde Comunitária Modelo- Saúde Modelo.

Este atestado é para uso exclusivo da entidade supracitada para fins de comprovação de experiência e desempenho técnico das atividades desenvolvidas no Hospital Casa de Saúde São Bento.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2022.



Isabela Duarte Almeida- CRM 52.88020-5

Diretora Medica

Isabela Duarte Almeida
Direção Técnica
CRM 5288020-5
CPF 078906277-18

15º OFÍCIO
DE NOTAS

000074

21º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃ TITULAR VANELE FALCÃO

Av. das Américas, 8.445 - Loja 116
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 22793-081
Tel: (21) 2532.2121 - 2533.2121 - 2544.2121

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 2028.

Mat. - DAIANA FULGÊNCIO CARVALHO DA SILVA - Escrevente
Emolumentos: R\$ 9,80 - TJ+Fundos: 7,51 Total: 17,31
Selo: EFBK53531-APS

Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

08833048233669



TRASLADO

LIVRO SB-1422 FOLHAS 185-187 ATO 60

ATA NOTARIAL DE CONSTATAÇÃO, na forma abaixo:

Matrícula Notarial Eletrônica:

088641.2025.01.13.00038964-98

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (13.01.2025), nesta Cidade do Rio de Janeiro - RJ no Cartório do 15º Serviço Notarial, Tabeliã, FERNANDA DE FREITAS LEITÃO, situado na Av. das Américas, nº. 500, loja 206 do Bloco 11, Barra da Tijuca, perante mim **ANDRÉ DA COSTA PINHEIRO SOUZA - Tabelião Substituto (Mat. nº 94/17959-RJ)**, nas dependências deste Tabelionato de Notas, lavro o presente ato de forma digital, em atendimento aos Provimentos 149, de 30 de agosto de 2023 do CNJ e 119/2022 da CGJ/RJ, e na Plataforma do site www.enotariado.org.br, na Corregedoria Geral de Justiça deste Estado por solicitação de: **WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 13/03/1973, portador da CNH nº 049.979.575-10 - DETRAN/RJ em 09/03/2023, inscrito no CPF sob o nº 019.032.457-02, domiciliado na Avenida das Américas 18000, Recreio dos Bandeirantes, nesta cidade, que assinam o presente ato por meio de videoconferência notarial realizada neste ato, utilizando o certificado digital. **A presente Ata Notarial tem a finalidade de constatar e documentar a apresentação de um documento identificado como CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA HOSPITALAR com 3 páginas devidamente rubricadas e assinadas, que segundo solicitante trata-se de contrato de consultoria e gestão, conforme o objeto de contrato, certificadas abaixo.** No presente documento, o solicitante pede-me para verificar e autenticar os seguintes fatos: **1)** O Solicitante me apresentou em **02.01.2025**, a partir das **11h (onze horas)**, sendo 2 folhas, com 3 páginas contendo um contrato entre os Institutos de Santa Casa da Misericórdia de Capivari e Osbravi- Organização Social Brasileira de Apoio a vida, e seu Objeto e Do Valor dos Serviços e das Despesas. **2)** Na primeira página com a qualificação dos Institutos e com o Objeto e o Valor dos Serviços e das Despesas. **3)** Na segunda página, com as Obrigações Essenciais das partes e Demais Condições. **4)** Na terceira e última página, com as assinaturas dos diretores da Institutos de Santa Casa da Misericórdia de Capivari e Osbravi- Organização Social Brasileira de Apoio a vida. **5)** Continuação da última página, que contrato foi assinado em Capivari em 13 de Dezembro de 2013, como testemunhas Fábio Silva e David Nogueira com respectivos selos do cartório de Capivari, conforme as páginas constatadas abaixo:

Esse documento foi assinado por ANDRE DA COSTA PINHEIRO SOUZA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código VZHYP-XVDTB-MNFCC-FPYB5

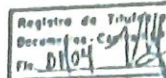


Handwritten signature

000075



Ofício de Registro Civil de Pessoa
Jurídica e de Títulos e Documentos
da Comarca de Capivari
Protocolo nº 01.641
Capivari 08/01/2014



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA HOSPITALAR

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CAPIVARI,
Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº
46.925.111/0001-00, sediada no endereço Pc Dr. Mario Dias
de Aguiar, nº 01, Centro, Capivari, neste ato representado pelo
representante da entidade Sr. Eder Roberto Antonelli, RG:
25.224.910-0, CPF: 181.998.648-93, a seguir denominado
simplesmente como **CONTRATANTE** e, **OSBRAVI -**
Organização Social Brasileira de Apoio à Vida, CNPJ nº
17.517.805/0001-00, Inscrição Estadual (isento), com sede na
Rua Desembargador Lima de Castro, nº 224/221, Bairro
Fonseca, Niterói-RJ, neste ato representado pelo Dr. Claudio
Rocha de Souza, portador da cédula de identidade RG:
197.711-COREN-RJ, CPF: 074.187.087-85, residente e
domiciliado na Rua Antonio Gomes de Avelar, nº 2.732, bairro
Itauna, São Gonçalo-RJ, a seguir denominados como
CONTRATADO, têm entre si, justo e contratado, o presente
Contrato de Prestação de Serviços de Gestão Hospitalar,
a se reger em conformidade com as cláusulas e condições a
seguir dispostas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato de Gestão tem por objeto a Gestão hospitalar pelo **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE**, de serviços de assessoria e consultoria em Gestão Hospitalar, que tem por objetivo: realizar, fazer, aplicar, representar, defender, dar, conceder, obter, solicitar, integrar, promover, fortalecer, capacitar, empenhar, comprar, ordenar, terceirizar, alterar, contratar, propor, discordar, acordar, transigir, dar e receber ou receber e dar quitação, orientar, receber mandado de recebíveis e reaver documentos sobre constituições financeiras e administrativas e ainda solicitar e quitar empréstimo referente à **CONTRATANTE** bem como gerenciar, obter, administrar, arrecadar, desembolsar e solucionar constituições financeiras ou tributárias, conhecidas e ou não conhecidas pela **CONTRATANTE**, com objetivo de novos rendimentos. Valendo Salientar que será constituída como objeto gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde.

1.2 A assessoria e consultoria em gestão da Santa Casa de Capivari conforme em matéria salientada.

2. DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS

2.1 Pelos serviços objetivados na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais até o quinto dia útil do mês, mais 20% (vinte por cento) sobre os novos rendimentos constituídos de novos recebíveis advindos após a assinatura deste contrato comparando os recebíveis, vide: repasses financeiros, faturamento mês, relatório financeiro e outros demonstrativos na área financeira. Apresentados na presente assinatura do contrato.

2.1.2. Os valores constituídos na cláusula acima constitui do proveito econômico obtido relativo à gestão hospitalar implementada, cujo valor solucione as Inter-Peres da **CONTRATANTE**, por mérito e trabalho do **CONTRATADO**.

2.2.2 O valor da prestação de serviços aqui contratados será pago ao **CONTRATADO** no valor conforme os dispositivos elencados neste Contrato de forma mensal.

2.2 Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas com:

Rua: Desembargador Lima de Castro, nº224- Grupo 221, Bairro Fonseca - Niterói - RJ, Cep: 24.120.350

Tel. +55-21-3124-4450

www.osbravi.org.br

(Assinaturas manuscritas)

Scanned with CamScanner

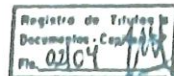
000076

(Assinatura manuscrita)

Este documento foi assinado por ANDRÉ DA COSTA PINHEIRO SOUZA

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código VZHYB-XVDTB4MNFCC1PYB5





2.2.1 Toda e qualquer despesas de locomoção, custas, acomodações, hospedagem, alimentação, passagens, registros e outras que sejam requisitos para o desenvolvimento dos trabalhos, mas sempre tais despesas serão previstas, por avisos registrados ao **CONTRATANTE** ou caso de despesa extraordinária por aditamento de contrato, que deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

2.3 Caso antecipa-se despesas pelo **CONTRATADO**, serão reembolsadas pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes.

3. DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS DAS PARTES.

3.1 O **CONTRATADO** se obriga e se compromete a:

3.1.1 prestar os serviços pactuados com transparência, ou seja, demonstrando ao **CONTRATANTE** a necessidade, e indicando os meios de operação, bem como o resultado pleiteado, responsabilizando-se pelos serviços executados, nos termos da lei, correndo por sua única e exclusiva conta todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e securitários relativos aos seus pessoais e aos serviços;

3.1.2 manter o mais absoluto sigilo sobre as informações prestadas pelo **CONTRATANTE**, e que, em decorrência dos serviços objetivados neste contrato são estritamente confidenciais;

3.1.3 apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, relatórios impressos ou por meio eletrônico, relativos ao andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade.

3.2 A **CONTRATANTE**, por sua vez, se obriga e se compromete a:

3.2.1 cumprir com as obrigações financeiras assumidas neste instrumento;

3.2.2 fornecer todos os documentos e prestar todas as informações necessárias à proposição e desenvolvimento das medidas necessárias à defesa de seus interesses;

3.2.3 realizar os atos que, por força de lei ou em decorrência de decisão judicial, lhe compitam cumprir para o regular trâmite de processos ou outras medidas de seu interesse.

4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

4.1 A abstenção do exercício, por qualquer das partes, de qualquer dos direitos atribuídos por força do presente contrato, não significará novação ou renúncia, representando mera tolerância da parte que assim agir, que poderá exercer esses direitos em outras oportunidades.

4.2 o presente contrato será firmado por prazo determinado de 10 (dez) anos prorrogáveis por igual período, passando a vigorar a partir da data da assinatura deste contrato.

4.2.1 Na eventualidade da **CONTRATANTE** rescindir o presente contrato por justa causa deverá pagar o valor proporcional aos trabalhos com cálculo de recebíveis referência de um ano de atividades ou últimos anos de atividades exercidas computadas com acréscimo de multa de 50% a ser paga pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**.

4.2.2 No caso da rescisão ser imotivada, sem relevantes razões para tanto, ou ainda desistirem da medida extrajudicial ou judicial, tal conduta implica no pagamento ao **CONTRATADO** da porcentagem 20 % (vinte por cento) relativo à receita a título de prestação de serviços,

Rua: Desembargador Lima de Castro, nº224- Grupo 221, Bairro Fonseca - Niterói - RJ, Cep: 24.120.350

Tel. +55-21-3124-6450

www.osbravi.org.br

Scanned with CamScanner

000077



sem prejuízo do valor da prestação de serviço pactuada na cláusula 2.1, proporcionalmente aos trabalhos já prestados.

4.3 As partes elegem o foro da comarca de Capivari-SP, com renúncia a qualquer outro, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Capivari, 13 de dezembro de 2013.

[Handwritten signature]
CAPIVARI

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CAPIVARI

[Handwritten signature]
CAPIVARI

OSBRAVI - ORGANIZAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA DE APOIO A VIDA

TESTEMUNHAS:

1) *[Handwritten signature]*
Nome: FABIO SILVA
RG nº 6042/DEC-RJ.

2) *[Handwritten signature]*
Nome: Daniel Nogueira
RG nº 16886925



Rua: Desembargador Lima de Castro, nº224- Grupo 221, Bairro Fonseca - Niterói - RJ, Cep: 24.120.350

Tel. +55-21-3124-6450

www.osbravi.org.br

Scanned with CamScanner

Este documento foi assinado por ANDRE DA COSTA PINHEIRO SOUZA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validar> e informe o código VZHYF-XVDTB-MNF-CC-FPYB5



000075

[Handwritten signature]

Nada mais tendo a constatar, encerro a presente ata às 16h 40, o solicitante me pediu que em minhas Notas lhe lavrasse a presente ata, para os efeitos do art. 215, do Código Civil Brasileiro, do art. 384 e 405, ambos do Código de Processo Civil Brasileiro e nos termos dos incisos III, dos arts. 6º e 7º, da Lei nº 8.935/94, que feita e lida, aceita e assina perante mim, dispensando a presença das testemunhas, nos termos do art. 318, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça. Certifico que pelo presente ato são devidas as seguintes custas: (ata notarial s/ conteúdo econômico - tabela 7 item 6: R\$ 319,65); (ata notarial - página excedente - tabela 7 item 6 sub item a: R\$ 479,85); (20% FETJ: R\$ 159,90); (5% FUNPERJ: R\$ 39,97); (5% FUNDPERJ: R\$ 39,97); (ISS: R\$ 42,89); (6% FUNARPEN: R\$ 47,97); (2% PMCMV e atos gratuitos: R\$ 15,98); (distribuição: R\$ 44,19); Selo: R\$ 2,71; Totalizando R\$ 1.193,08 As partes declaram que: - leu anteriormente e que foram esclarecidas as eventuais dúvidas e questionamentos formulados, tendo compreendido inteiramente o teor do ato; - as manifestações contidas neste ato representam fielmente sua vontade; - não tem dúvidas sobre os efeitos deste ato e suas consequências, em relação aos quais anui integralmente; - aceita este instrumento como está redigido e lavrado, e que o faz sem reservas e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento; Por fim, aceita este ato conforme lavrado é assinado de forma eletrônica pelos OUTORGANTES, utilizando o certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICPBrasil), conforme disposto do Provimento CNJ nº 149/2023, onde a parte admite este documento como válido, tendo sido, ainda, dispensada pelos contratantes, a presença e assinatura de testemunhas, de acordo com o disposto no artigo 318, da Consolidação Normativa da E. Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Os arquivos digitais relativos ao presente ato encontram-se 4 preservados nesta Serventia. A assinatura eletrônica foi coletada na data abaixo reproduzida e pelos meios especificados pelo sistema de assinatura eletrônica e indicado à frente de cada uma delas. Eu, ANDRÉ DA COSTA PINHEIRO SOUZA – Tabelião Substituto (Mat. nº 94-17959-RJ), da Corregedoria Geral da Justiça, lavrei, lida e aceita pelas partes subscrevo e assino digitalmente com a utilização de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). **Selo Eletrônico Número: EEWH27710-EAP. ASSINADO: WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA. NADA MAIS** se continha na ESCRITURA aqui em e FIELMENTE TRANSCRITA E TRASLADADA NESTA DATA. Eu, Tabelião Substituto, digitei, subscrevo e assino.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEWH27710-EAP
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

15º Ofício de Notas
Tabelião Fernanda de Freitas Leitão
Rua do Ouvidor, 89, Centro - Rio de Janeiro
Av das Américas 500, Bloco 11, Loja 106
E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br
Tel: (21) 3233-2600

Assinado digitalmente por:
ANDRÉ DA COSTA PINHEIRO SOUZA
CPF: 084.617.667-09
Certificado emitido por AC Notarial RF 8 G4
Data: 13/01/2025 13:21:12 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VZHYP-XVDTB-MNFCC-FPYB5

Matrícula Notarial Eletrônica: 088641.2025.01.13.00038964-98

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANDRE DA COSTA PINHEIRO SOUZA (CPF 084.617.667-09) em 13/01/2025
13:21

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/VZHYP-XVDTB-MNFCC-FPYB5>

000000

e

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nome do Contratante: **HOSPITAL SAMAR S/A**

CNPJ: 00.894.710/0001-02

Endereço: Avenida Calama, número 2615 e anexo 2585- bairro liberdade – Porto Velho-RO, Cep: 768003-884.

Local de Prestação de Serviço: REDE HOSPITAL SAMAR S/A

Identificação do contrato: Gestão Hospitalar

Objeto: Prestação de Serviço de Apoio a Gestão de Saúde com Urgência e Emergência e Ambulatório para Atenção Primária.

. **HOSPITAL SAMAR S/A**, CNPJ: 00.894.710/0001-02, Avenida Calama - nº 2615 e anexo 2585 - Bairro Liberdade - Porto velho-RO. Matriz – com a seguinte quantidade de leitos: 164.

. **HOSPITAL SAMAR S/A**, CNPJ: 00.894.710/0009-60, Rua padre Adolfo Rhol, nº 1267, Bairro: Casa Preta - Ji-Paraná, CEP:76.907-554. Com a seguinte quantidade de leitos: 63.

. **HOSPITAL SAMAR S/A**, CNPJ: 00.894.710/0006-17, Avenida São Paulo Nº 2326 - Centro - Cacoal - RO, CEP:76963-782. Com a seguinte quantidade de leitos :56.

Datado no dia 02 de JANEIRO de 2020 até a presente data sobre Contrato Número 55/2020, Declaramos para devido fins que o **INSTITUTO DE SAUDE HUMANIDADE E PESQUISA- ISHP**, Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida das Américas, nº 7935 - Barra da Tijuca/RJ, CEP 22793-081. Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob nº 17.517.805/0001-00, Executa a Prestação de Serviço de Apoio a Gestão de Saúde com Urgência e Emergência e Ambulatório para Atenção Primária com médicos de todas as especialidade e todos os profissionais de saúde da Área Hospitalar em regime de plantões 24 horas dentro as seguintes especialidades: Centro Oncológico, Centro de Diagnóstico por Imagem, Laboratório, Maternidade de Alta e Média Complexidade, UTI Neonatal, UTI adultos, Hemodiálise e Nefrologia, Cirurgias de Altas e Médias complexidades, Transplantes, Hemodinâmica e Cirurgias Eletivas no geral, Atendimento a Atenção Primária, Atendimento a Saúde Indígena, dentre outras Atividades de Apoio a Gestão a Saúde. Declaramos ainda que o **INSTITUTO HUMANIDADE E PESQUISA - ISHP**, Administra um total de 283 leitos e vem desenvolvendo suas atividades a contento, nada havendo que desabone a sua equipe tanto do ponto

10000



de vista ético como profissional.

Porto velho, 13 de fevereiro de 2025.

RAPHAEL DA SILVA
RODRIGUES:08076864
763

Assinado de forma digital por
RAPHAEL DA SILVA
RODRIGUES:08076864763
Dados: 2025.02.14 11:47:23 -04'00'

Raphael da Silva Rodrigues

CPF: 080.768.647-63

Diretor

000082

SAMAR CENTRO

(69) 3211-7114
AV. CALAMA, 2561
PORTO VELHO/RO

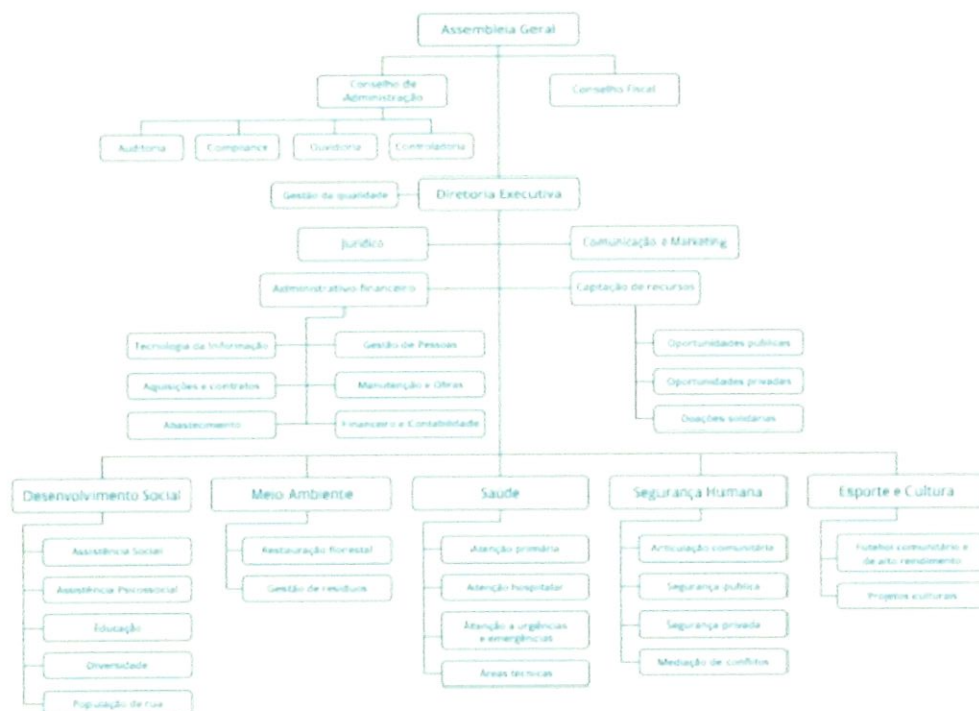
SAMAR CACOAL

(69) 3441-2407
AV. SÃO PAULO, 2326
CACOAL/RO

SAMAR JI-PA

(69) 3422 2588
RUA PADRE ADOLFO RHOI, 1267
JI-PARANÁ/RO





Proposta de Organograma e Quantitativo de Colaboradores

Este é o Organograma que servirá como base para o funcionamento da unidade hospitalar no município de Jacutinga. Observa-se que o organograma final deverá ser discutido com a secretaria de saúde para que sejam atendidas as demandas possíveis. A ideia é de trabalhar com cerca de duzentos e cinquenta colaboradores (250) sendo eles fixos ou eventuais de acordo com a disponibilidade dos profissionais.

000000

R

ANEXO 3-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**EDITAL DE SELEÇÃO Nº002/2025**

O INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida das Américas, nº 7935 / sala 334 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22793-081, CNPJ nº 17.517.805/0001-00, representado pelo seu Diretor Presidente o Sr. **WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CNH nº 04997957510 (DETRAN/RJ) e inscrito no CPF sob o nº 019.032.457-02, na qualidade de proponente, **DECLARA** para os fins de direito que não está cumprindo pena de suspensão temporária, a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar, contratar com a Administração Pública, nos termos do art.87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, nem existe outra causa impeditiva de sua participação no presente chamamento pública.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

WBIRAJARA
ROCHA DE
SOUZA:01903245
702

Assinado de forma digital
por WBIRAJARA ROCHA
DE SOUZA:01903245702
Dados: 2026.01.19
10:42:55 -03'00'

000000

WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA
DIRETOR-PRESIDENTE
CNH 04997957510
CPF 019.032.457-02

(Handwritten signature)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025**

Para atender no disposto Edital de chamamento público nº 002/2025, de caráter permanente, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, o **INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA**, sociedade civil sem fins lucrativo, com sede na Avenida das Américas, nº 7935/ sala 334- Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ- CEP 22793-081, inscrito no CNPJ sob o nº 17.517.805/0001-00, representado pelo Diretor-Presidente, o Sr. WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 04997957510 (DETRAN/RJ) e inscrito no CPF sob o nº 019.032.457-02, **DECLARA** para fins de direito, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso v do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade firma a presente.

WBIRAJARA ROCHA
DE
SOUZA:01903245702

Assinado de forma digital
por WBIRAJARA ROCHA DE
SOUZA:01903245702
Dados: 2026.01.19 10:44:16
-03'00'

WBIRAJARA ROCHA DE SOUZA
DIRETOR-PRESIDENTE
CPF 019.032.457-02
CNH 04997957510

000005

